DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Ano: X
Edição: 1.748
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
Quarta-feira, 29 de Maio de 2024

EBC passará a ter Comitê Editorial e de Programação

A Empresa Brasil de Comunicação (EBC) terá um órgão técnico de participação institucionalizada da sociedade. De natureza consultiva e deliberativa, o Comitê Editorial e de Programação será formado por 11 membros, segundo decreto publicado nesta quarta-feira (24) no Diário Oficial da União.

O comitê foi criado para aumentar a participação da sociedade civil no acompanhamento da aplicação dos princípios do sistema público de radiodifusão, observada a pluralidade da sociedade brasileira. Entre as atribuições está a de "propor a ampliação de espaço, no âmbito da programação da EBC, para pautas sobre o papel e a importância da mídia pública no contexto brasileiro".

Entre os integrantes do comitê devem estar representantes de emissoras públicas, do meio acadêmico, do audiovisual independente e de entidades representativas sociais como direitos humanos, cultura, educação, ciência e tecnologia. O colegiado também terá um empregado da EBC.

Desde dezembro do ano passado, um grupo de trabalho (GT) com participantes da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom), da EBC, do antigo Conselho Curador e de entidades representativas dos trabalhadores debate a participação social na empresa e foi responsável por propor medidas para o aprimoramento da comunicação pública no Brasil. O decreto é fruto desse grupo de trabalho.

Para Octavio Pieranti, assessor da Secretaria de Políticas Digitais da Secom e relator adjunto do GT de Participação Social na EBC, o Comitê Editorial e de Programação é mais um passo para reconstruir a participação social na EBC e na comunicação pública.

"A regulamentação do comitê, feita hoje, encaixa-se nas propostas feitas por este grupo [de trabalho] e que constarão do relatório de conclusão dos trabalhos. Ainda mais importante, foram debatidas a criação e o fortalecimento de diversas instâncias de diálogo e participação social e o decreto de hoje prevê que o Comitê Editorial e de Programação deverá se articular com essas instâncias constituídas no âmbito da EBC e da Rede Nacional de Comunicação Pública."

Representante do Sindicato de Jornalistas do Distrito Federal no GT, Pedro Rafael Vilela afirmou que

o Comitê Editorial e de Programação da EBC está previsto em lei há cerca de 8 anos e nunca havia sido regulamentado. "Ele foi, na verdade, o pouco que sobrou de participação social desde a extinção do Conselho Curador, em 2016, durante o governo de Michel Temer."

Para ele, apesar de a regulamentação ser esperada pela sociedade civil como parte de um processo de restauração da participação social na comunicação pública, o Comitê Editorial foi constituído de forma limitada em termos de atribuições e é insuficiente. "Esperamos que se avance agora na composição de um colegiado mais amplo e com capacidade de deliberar e acompanhar a aplicação dos princípios da lei da EBC na programação dos veículos públicos, incluindo aspectos de diversidade e pluralidade, além da garantia de autonomia editorial."

A secretária-geral do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação, Maria José Braga, destacou a importância do decreto para que o caráter público da empresa seja efetivo.

"Garantir esse caráter público é fundamental para o fortalecimento da nossa democracia. Nós esperamos que a partir da publicação desse decreto seja feito de imediato o chamamento para a constituição do conselho."

Para o Intervozes, que atua pelo direito à comunicação e sua democratização, a participação social nos órgãos de comunicação pública é de fundamental importância e algo que os servidores da EBC têm defendido com afinco desde a extinção do Conselho Curador. "A reafirmação da importância da participação social é importante para a democracia, para a diversidade e para o combate à desinformação."

Os 11 membros titulares e seus suplentes serão escolhidos a partir de listas tríplices criadas pelas entidades representativas de cada um dos segmentos que deverão compor o comitê.

O decreto assinado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva e publicado nesta quarta-feira (24) estabelece ainda que a composição do colegiado deverá garantir equidade de gênero e raça e a participação de todas as regiões do país.

Edição: Lilian Beraldo
Disponível em: EBC passará a ter Comitê Editorial e de Programação | Agência Brasil
Publicado em 24/04/2024 - 19:08 Por Agência Brasil - Brasília

Nesta Edição:

- **DECRETO FINANCEIRO Nº 14/2024 - LEI MUNICIPAL Nº 91 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 1.564.608,71 (Um milhão e quinhentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oito reais e setenta e um centavos);**
- **DECRETO FINANCEIRO Nº 15/2024 - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2024, na importância de R$ 3.896.035,36 (Três milhões e oitocentos e noventa e seis mil e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), para reforço de dotações;**
- **CONTRATO N° 0047/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0095/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023 – SRP;**
- **CONTRATO Nº. 0080/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2024;**
- **CONTRATO Nº. 0081/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0063/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2024**
- **CONTRATO Nº. 0082/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2024;**
- **CONTRATO Nº. 0083/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2024;**
- **CONTRATO N° 0085/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0140/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2023 – SRP;**
- **TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 0054;**
- **ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO (HOMOLOGAÇÃO) - ADJUDICA E RATIFICA, o Processo Administrativo nº 0062/2024 de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO DI Nº 0018/2024;**
- **ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO (HOMOLOGAÇÃO) - ADJUDICA E RATIFICA, o Processo Administrativo nº 0063/2024 de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO DI Nº 0019/2024;**
- **ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO (HOMOLOGAÇÃO) - ADJUDICA E RATIFICA, o Processo Administrativo nº 0064/2024 de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO DI Nº 0020/2024;**
- **ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO (HOMOLOGAÇÃO) - ADJUDICA E RATIFICA, o Processo Administrativo nº 0067/2024 de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO DI Nº 0021/2024;**
- **AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024 - Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024;**
- **AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024 - Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024 - EDITAL Nº 0040/2024;**

DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE - BAHIA

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
PREFEITA

Rua Francisco Martins, 1 - Centro, CEP: 45770-000, Maiquinique - BA | Telefone: (77) 3275-2179

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2024.05.29 22:44:25 -03'00'

edição disponível no site www.maiquinique.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
R FRANCISCO MARTINS - CENTRO
CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO FINANCEIRO Nº 14 DE 02 DE MAIO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 91 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R$ 1.564.608,71 (Um milhão e quinhentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oito reais e setenta e um centavos).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 91 de 21 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$ 1.564.608,71 (Um milhão e quinhentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oito reais e setenta e um centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

03000 - ADMINISTRACAO

2.006 - GESTAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO

3.1.90.11.00 / 1501 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		38.882,16
	Total por Ação:	**38.882,16**
	Total por Unidade Orçamentária:	**38.882,16**

04000 - FINANCAS

2.013 - GESTAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE

3.1.90.11.00 / 1501 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		15.886,91
	Total por Ação:	**15.886,91**
	Total por Unidade Orçamentária:	**15.886,91**

070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.030 - GESTAO E MODERNIZACAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.32.00 / 1501 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita		69.493,10
	Total por Ação:	**69.493,10**
	Total por Unidade Orçamentária:	**69.493,10**

080 - OBRAS URBANAS

1.021 - OBRAS DE INFRA - ESTRUTURA

3.3.90.30.00 / 1501 - Material de Consumo		31.106,00
4.4.90.51.00 / 1501 - Obras e Instalacoes		49.000,00
	Total por Ação:	**80.106,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2.044 - GESTAO DOS SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

3.3.90.30.00 / 1501 - Material de Consumo		30.013,46
	Total por Ação:	**30.013,46**

2.045 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA

3.1.90.11.00 / 1501 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		82.764,93
	Total por Ação:	**82.764,93**
	Total por Unidade Orçamentária:	**192.884,39**

090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.050 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS - PSF)

3.1.90.11.00 / 1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		34.641,12
3.3.90.30.00 / 1501 - Material de Consumo		68.233,52
	Total por Ação:	**102.874,64**

2.054 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.11.00 / 1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		66.747,51
3.3.90.30.00 / 1501 - Material de Consumo		39.494,70
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		63.465,00
3.3.90.93.00 / 1501 - Indenizacoes e Restituicoes		148.324,25
	Total por Ação:	**318.031,46**
	Total por Unidade Orçamentária:	**420.906,10**

110 - TRANSPORTES

2.069 - GESTAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES

3.3.90.30.00 / 1501 - Material de Consumo		544.092,40
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		273.499,55
	Total por Ação:	**817.591,95**
	Total por Unidade Orçamentária:	**817.591,95**

140 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.026 - GESTAO DOS RECURSOS DE PRECATORIOS DO FUNDEB

3.3.90.91.00 / 1544 - Sentencas Judiciais		8.964,10
	Total por Ação:	**8.964,10**
	Total por Unidade Orçamentária:	**8.964,10**
	Total Suplementado:	**1.564.608,71**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
R FRANCISCO MARTINS - CENTRO
CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1501 - Outros Recursos não Vinculados	1.454.255,98
1544 - Acao Judicial FUNDEF - Precatorios	8.964,10
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - (2023)	101.388,63
Total	**1.564.608,71**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 2 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2024.

NÍVIA FERRAZ FREIRE SILVEIRA
Secretária de Finanças
CPF: 734.793.905-44

VALÉRIA FEREIRA SILVEIRA MOREIRA
Prefeito (a) Municipal
CPF: 674.116.815-04

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
R FRANCISCO MARTINS - CENTRO
CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA

DECRETO FINANCEIRO Nº 15 DE 02 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2024, na importância de R$ 3.896.035,36 (Três milhões e oitocentos e noventa e seis mil e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), para reforço de dotações.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 91 de 21 de dezembro de 2023,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual do exercício de 2024, na importância de R$ 3.896.035,36 (Três milhões e oitocentos e noventa e seis mil e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), de acordo com a Lei n° 91, para reforço das seguintes dotações:

Dotações Suplementares:

03000 - ADMINISTRACAO		
2.006 - GESTAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado		100.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		40.000,00
	Total por Ação:	**140.000,00**
2.007 - GESTAO DOS SERVICOS DE SEGURANCA PUBLICA		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		50.000,00
	Total por Ação:	**50.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**190.000,00**
060 - ESPORTE, CULTURA E LAZER		
2.027 - GESTAO DOS SERVICOS DE DIFUSAO CULTURAL		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado		180.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		30.000,00
3.3.90.39.00 / 1715 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		12.784,16
	Total por Ação:	**222.784,16**
	Total por Unidade Orçamentária:	**222.784,16**
070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.030 - GESTAO E MODERNIZACAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.32.00 / 1500 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita		81.646,00
	Total por Ação:	**81.646,00**
2.032 - GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE-FIA		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		50.000,00
	Total por Ação:	**50.000,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	Total por Unidade Orçamentária:	**131.646,00**

080 - OBRAS URBANAS

1.021 - OBRAS DE INFRA - ESTRUTURA

3.3.90.30.00 / 1720 - Material de Consumo		50.000,00
	Total por Ação:	**50.000,00**

2.045 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado		165.000,00
	Total por Ação:	**165.000,00**

2.046 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		15.600,00
	Total por Ação:	**15.600,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**230.600,00**

090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.048 - GESTAO DOS SERVICOS DE SAUDE

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		120.000,00
3.3.90.48.00 / 1500 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas		90.000,00
	Total por Ação:	**210.000,00**

2.050 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS - PSF)

3.1.90.04.00 / 1600 - Contratacao por Tempo Determinado		300.000,00
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo		26.000,00
4.4.90.52.00 / 1600 - Equipamentos e Material Permanente		42.670,00
	Total por Ação:	**368.670,00**

2.053 - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

3.3.90.36.00 / 1600 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		14.700,00
	Total por Ação:	**14.700,00**

2.054 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado		550.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		60.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita		22.000,00
	Total por Ação:	**632.000,00**

2.056 - MANUTENÇÃO DA VIGILANICA EM SAÚDE

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		322.000,00
	Total por Ação:	**322.000,00**

2.060 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		75.000,00
	Total por Ação:	**75.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**1.622.370,00**

100 - AGRICULTURA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
R FRANCISCO MARTINS - CENTRO
CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA

2.063 - GESTAO DOS SERVICOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil	2.000,00
Total por Ação:	**32.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**32.000,00**

110 - TRANSPORTES

2.069 - GESTAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	121.000,00
Total por Ação:	**121.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**121.000,00**

140 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.015 - GESTAO DOS SERVICOS DA EDUCACAO

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	**50.000,00**

2.018 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	260.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
Total por Ação:	**760.000,00**

2.019 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	50.000,00
Total por Ação:	**50.000,00**

2.020 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	45.000,00
Total por Ação:	**45.000,00**

2.023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.30.00 / 1540 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	230.000,00
Total por Ação:	**310.000,00**

2.024 - MANUTENÇAO DOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	130.635,20
Total por Ação:	**130.635,20**
Total por Unidade Orçamentária:	**1.345.635,20**
Total Suplementado:	**3.896.035,36**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
R FRANCISCO MARTINS - CENTRO
CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA

Art. 2º Para fazer face ao crédito adicional aberto conforme Art. 1º, serão utilizados recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo.

Dotações Anuladas

02000 - GABINETE DO PREFEITO

2.005 - GESTAO DOS SERVICOS DA PROCURADORIA GERAL

3.3.90.35.00 / 1500 - Servicos de Consultoria		50.000,00
	Total por Ação:	**50.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**50.000,00**

03000 - ADMINISTRACAO

2.006 - GESTAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais		300.000,00
3.3.90.34.00 / 1500 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirizacao L		200.000,00
4.4.90.52.00 / 1755 - Equipamentos e Material Permanente		39.625,20
	Total por Ação:	**539.625,20**
	Total por Unidade Orçamentária:	**539.625,20**

04000 - FINANCAS

2.011 - PARCELAMENTO E AMORTIZACAO DE DIVIDAS

3.2.90.21.00 / 1500 - Juros sobre a Divida por Contrato		70.000,00
	Total por Ação:	**70.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**70.000,00**

060 - ESPORTE, CULTURA E LAZER

2.027 - GESTAO DOS SERVICOS DE DIFUSAO CULTURAL

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		12.784,16
	Total por Ação:	**12.784,16**
	Total por Unidade Orçamentária:	**12.784,16**

070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.030 - GESTAO E MODERNIZACAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		67.215,84
	Total por Ação:	**67.215,84**

2.037 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- (CRAS-SCFV)

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		12.784,16
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente		80.000,00
	Total por Ação:	**92.784,16**
	Total por Unidade Orçamentária:	**160.000,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

080 - OBRAS URBANAS

1.021 - OBRAS DE INFRA - ESTRUTURA

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes		300.000,00
4.4.90.51.00 / 1720 - Obras e Instalacoes		50.000,00
	Total por Ação:	**350.000,00**

1.022 - IMPLANTACAO MANUTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITARIO E PLUVIAL

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes		100.000,00
	Total por Ação:	**100.000,00**

1.023 - CONSTRUCAO E MELHORIA DE CASAS POPULARES

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		100.000,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes		100.000,00
	Total por Ação:	**200.000,00**

2.044 - GESTAO DOS SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		200.000,00
	Total por Ação:	**200.000,00**

2.046 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		70.000,00
	Total por Ação:	**70.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**920.000,00**

090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.048 - GESTAO DOS SERVICOS DE SAUDE

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		172.246,00
	Total por Ação:	**172.246,00**

2.050 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS - PSF)

3.1.90.13.00 / 1600 - Obrigacoes Patronais		130.370,00
3.3.90.32.00 / 1600 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita		50.000,00
	Total por Ação:	**180.370,00**

2.054 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.04.00 / 1600 - Contratacao por Tempo Determinado		600.000,00
	Total por Ação:	**600.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**952.616,00**

100 - AGRICULTURA

2.063 - GESTAO DOS SERVICOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		180.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		540.000,00
	Total por Ação:	**720.000,00**

2.064 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR - FUMAF

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		100.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
R FRANCISCO MARTINS - CENTRO
CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA

Total por Ação:	**100.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**820.000,00**

140 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.018 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.34.00 / 1540 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirizacao L	230.000,00
3.3.90.39.00 / 1550 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	36.660,00
Total por Ação:	**266.660,00**

2.023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	10.850,00
3.3.90.39.00 / 1550 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	43.500,00
Total por Ação:	**54.350,00**

2.082 - EQUIPAMENTOS DO ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 / 1540 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total por Ação:	**50.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**371.010,00**
Total Anulado:	**3.896.035,36**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maiquinique, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2024.

NÍVIA FERRAZ FREIRE SILVEIRA
Secretária de Finanças
CPF: 734.793.905-44

VALÉRIA FEREIRA SILVEIRA MOREIRA
Prefeito (a) Municipal
CPF: 674.116.815-04

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

CONTRATO N° 0047/2024

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÕES PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA NJ MADEIREIRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0095/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023 – SRP

O **MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE,** Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **NJ MADEIREIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.854.802/0001-12, localizada na Rua Naomar Alcântara, 290, Bairro Alto da Colina, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor Jorlândio Amorim de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº 0988385805 SSP BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 013.469.185-70, residente e domiciliado na Rua Itarantim, 62, Bairro Tiradentes, na cidade de Maiquinique, Bahia, estabelecem o presente CONTRATO, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de Materiais para Construção, Ferragens, Madeiramento, para manutenções em geral, conforme eventuais necessidades das diversas secretarias do Município de Maiquinique, Bahia,** conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0095/2023, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023 – SRP, do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, BAHIA; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

1.3. Os serviços ora adquiridos foram objetos de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão eletrônico, conforme Edital e processo administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA, através da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.
2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.
2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.
2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.
2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.
3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS
5.1. O objeto desta licitação deverá ser efetivamente entregue na sede de cada órgão da Prefeitura Municipal de Maiquinique-BA, no horário das 08h às 12h e das 14s às 17h.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE
6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertados venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.
6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.
6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.
6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.
6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:
6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.
6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.
6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.
6.10. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO
É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maiquinique - BA.

7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestadas na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
8.1. O prazo do contrato será de 12 (doze), a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.5.A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.
9.6.A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.
9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO
11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R$ 653.859,80 (seiscentos e cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), o saldo restante da Ata de Registro de Preços nº 0018/2023, para a aquisição e fornecimento do objeto descrito no item 1.1 deste contrato. Este contrato é atrelado à Ata de Registro de Preços Nº 0018/2023, de 08 de maio de 2023, que tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Maiquinique,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

Bahia, e os quantitativos e descrições dos itens a serem adquiridos estão especificadas na referida ARP.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.122.03.2.006 – Gestão dos Serviços da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

090 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.30.2.048 – Gestão e Modernização dos Serviços de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

070 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.122.09.2.030 – Gestão e Modernização dos Serviços de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.06.2.015 – Gestão dos Serviços da Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.122.12.2.063 – Gestão dos Serviços da Agricultura e Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

080 – SECRETARIA DE OBRAS
15.452.10.2.044 – Gestão dos Serviços de Infra estrutura e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

080 – SECRETARIA DE OBRAS
15.451.10.1.021 – Obras de Infra Estrutura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

080 – SECRETARIA DE OBRAS
17.512.10.1.022 – Implantação e Manutenção de Esgotamento Sanitário e Pluvial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

080 – SECRETARIA DE OBRAS
16.482.10.1.023 – Construção e Melhorias de Casas Populares
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

080 – SECRETARIA DE OBRAS
17.512.10.2.045 – Manutenção da Limpeza Pública
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

080 – SECRETARIA DE OBRAS
17.512.10.2.046 – Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantajosidade para o CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023 – SRP;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de MAIQUINIQUE/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Maiquinique, Bahia, 07 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE

NJ MADEIREIRA LTDA
CNPJ sob o nº 10.854.802/0001-12
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

CONTRATO Nº. 0080/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA VIEIRA SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ n° 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado, VIEIRA SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 42.109.234/0001-11, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 366, Bairro São Marcos, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor: GLEISON DOS SANTOS VIEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03866718400 DETRAN BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 016.205.585-48, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, 360, Bairro São Marcos, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada CONTRATADA estabelecem o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, e alterações posteriores e condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 0018/2024**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para serviços de instalação e higienização de aparelhos de ar condicionado, troca de filtros e manutenção de purificadores de água, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO
O Regime de Execução do presente Contrato é de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência à pesquisa de preços do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2024,** que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O Preço total para o fornecimento do objeto será de R$ 59.117,00 (cinquenta e nove mil e cento e dezessete reais), resultante das quantidades constantes no anexo do termo de referência que compõe o Processo Administrativo.

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, após a entrega do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;
§ 1° - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
§ 2° - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento previsto na Lei de Orçamento Anual do ano de 2024, especificamente em:

030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.122.03.2.006 – GESTAO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

090 - SECRETARIA DE SAUDE
10.122.30.2.048 – GESTAO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

090 - SECRETARIA DE SAUDE
10.302.11.2054 – ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO P/PROCEDIMENTO EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

090 - SECRETARIA DE SAUDE
10.301.11.2050 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA (APS – PSF)
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

140 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.06.2.015 – GESTAO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇAO
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

140 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.06.2.018 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
8.122.09.2.030 – GESTAO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. SOCIAL
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES
6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;
6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
6.1.7. Demais condições previstas no Termo de Referência que é parte integrante deste Processo Administrativo.
6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.
6.2.2. Pagar as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.
7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.
7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:
7.3.1. Advertência;
7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.
7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.
7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.
7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.
7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;
8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;
8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da
CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei 14.133/2021;
8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;
8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;
8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências de acordo com a Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 14.133/2021;
8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS
9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
9.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

9.3. Não será permitido a CONTRATADA, sub empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
9.4. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – COBRANÇA JUDICIAL
10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
11.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Macarani, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maiquinique – BA, 28 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE BAHIA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE

VIEIRA SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 42.109.234/0001-11
GLEISON DOS SANTOS VIEIRA
CPF: 016.205.585-48
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF:

Nome: _____
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

CONTRATO Nº. 0081/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA 50.270.044 MARCILIO OLIVEIRA CERQUEIRA FILHO (PRINT MAIS IMPRESSÃO), NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0063/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ n° 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado, 50.270.044 MARCILIO OLIVEIRA CERQUEIRA FILHO (PRINT MAIS IMPRESSÃO), inscrita no CNPJ sob Nº 50.270.044/0001-00, estabelecida na Rua Zeferino Silveira Filho, 80A, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor: MARCILIO OLIVEIRA CERQUEIRA FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 1655974459 SSP BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 101.584.715-39, residente e domiciliada na Rua Zeferino Silveira Filho, 80, Casa, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada CONTRATADA estabelecem o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, e alterações posteriores e condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 0019/2024**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material em impressão digital para atendimento das demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO
O Regime de Execução do presente Contrato é de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência à pesquisa de preços do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2024,** que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O Preço total para o fornecimento do objeto será de R$ 57.091,50 (cinquenta e sete mil e noventa e um reais e cinquenta centavos), resultante das quantidades constantes no anexo do termo de referência que compõe o Processo Administrativo.

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, após a entrega do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;
§ 1° - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
§ 2° - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento previsto na Lei de Orçamento Anual do ano de 2024, especificamente em:

030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.122.03.2.006 – GESTAO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

090 - SECRETARIA DE SAUDE
10.122.30.2.048 – GESTAO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

090 - SECRETARIA DE SAUDE
10.302.11.2054 – ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO P/PROCEDIMENTO EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

090 - SECRETARIA DE SAUDE
10.301.11.2050 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA (APS – PSF)
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

140 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.06.2.015 – GESTAO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇAO
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

140 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.06.2.018 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
8.122.09.2.030 – GESTAO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. SOCIAL
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES
6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;
6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
6.1.7. Demais condições previstas no Termo de Referência que é parte integrante deste Processo Administrativo.
6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.
6.2.2. Pagar as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.
7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.
7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:
7.3.1. Advertência;
7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.
7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.
7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.
7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.
7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;
8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;
8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da
CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei 14.133/2021;
8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;
8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;
8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências de acordo com a Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 14.133/2021;
8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS
9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
9.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

9.3. Não será permitido a CONTRATADA, sub empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
9.4. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – COBRANÇA JUDICIAL
10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
11.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Macarani, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maiquinique – BA, 28 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE BAHIA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE

50.270.044 MARCILIO OLIVEIRA CERQUEIRA FILHO
CNPJ: 50.270.044/0001-00
MARCILIO OLIVEIRA CERQUEIRA FILHO
CPF: 101.584.715-39
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF:

Nome: _____
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

CONTRATO Nº. 0082/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA J.M. ANTENAS E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ n° 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado, J.M. ANTENAS E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.530.976/0001-08, localizada na Rua Rui Barbosa, 53, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor: Jaimilton Vieira Meireles, brasileiro, portador do RG nº 1006458280 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 994.914.065-44, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 152, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, estabelecem o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, e alterações posteriores e condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 0020/2024**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos prédios públicos, dos circuitos internos e sistema de câmeras, e demais serviços afins para atendimento das diversas secretarias do Município de Maiquinique, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO
O Regime de Execução do presente Contrato é de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência à pesquisa de preços do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2024,** que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar a partir da data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O Preço total para o fornecimento do objeto será de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), resultante das quantidades constantes no anexo do termo de referência que compõe o Processo Administrativo.

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, após a entrega do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;
§ 1° - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
§ 2° - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento previsto na Lei de Orçamento Anual do ano de 2024, especificamente em:

030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.122.03.2.006 – GESTAO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

090 - SECRETARIA DE SAUDE
10.122.30.2.048 – GESTAO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

090 - SECRETARIA DE SAUDE
10.302.11.2054 – ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO P/PROCEDIMENTO EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

090 - SECRETARIA DE SAUDE
10.301.11.2050 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA (APS – PSF)
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

140 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.06.2.015 – GESTAO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇAO
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

140 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.06.2.018 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

8.122.09.2.030 – GESTAO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. SOCIAL
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES
6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;
6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
6.1.7. Demais condições previstas no Termo de Referência que é parte integrante deste Processo Administrativo.
6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.
6.2.2. Pagar as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.
7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.
7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:
7.3.1. Advertência;
7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.
7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.
7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.
7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.
7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;
8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;
8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da
CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei 14.133/2021;
8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;
8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;
8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências de acordo com a Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 14.133/2021;
8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS
9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
9.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

9.3. Não será permitido a CONTRATADA, sub empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
9.4. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – COBRANÇA JUDICIAL
10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
11.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Macarani, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maiquinique – BA, 28 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE BAHIA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE

J.M. ANTENAS E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 97.530.976/0001-08
JAIMILTON VIEIRA MEIRELES
CPF: 994.914.065-44
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF:

Nome: _____
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

CONTRATO Nº. 0083/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ n° 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.624.847/0001-59, localizada na Rua Gregório Amâncio, 210, Andar 01 Bairro Olho D'água, na cidade de Conceição do Coité, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor: PEDRO ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 1422153258 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 074.194.868-08, residente e domiciliada na Travessa 1 Antonio Félix de Araújo, 56, Casa, Bairro Olho D'água, na cidade de Conceição do Coité, Bahia, Bahia, estabelecem o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, e alterações posteriores e condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 0021/2024**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição 2 (duas) portas radiológicas com chumbo para a Sala de Raio-X do Hospital Municipal de Maiquinique, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO
O Regime de Execução do presente Contrato é de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência à pesquisa de preços do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2024,** que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O Preço total para o fornecimento do objeto será de R$ 7.630,00 (sete mil e seiscentos e trinta reais), resultante das quantidades constantes no anexo do termo de referência que compõe o Processo Administrativo.

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, após a entrega do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;
§ 1° - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
§ 2° - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento previsto na Lei de Orçamento Anual do ano de 2024, especificamente em:

090 - SECRETARIA DE SAUDE
10.122.30.2.048 – GESTAO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE
3.3.90.30.00 – Material de consumo

090 - SECRETARIA DE SAUDE
10.122.30.2.048 – GESTAO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

090 - SECRETARIA DE SAUDE
10.302.11.2054 – ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO P/PROCEDIMENTO EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE.
3.3.90.30.00 – Material de consumo

090 - SECRETARIA DE SAUDE
10.302.11.2054 – ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO P/PROCEDIMENTO EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES
6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;
6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
6.1.7. Demais condições previstas no Termo de Referência que é parte integrante deste Processo Administrativo.
6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.
6.2.2. Pagar as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.
7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:
7.3.1. Advertência;
7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.
7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.
7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.
7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.
7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO
8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;
8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da
CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei 14.133/2021;
8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;
8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;
8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências de acordo com a Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 14.133/2021;
8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS
9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
9.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
9.3. Não será permitido a CONTRATADA, sub empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
9.4. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – COBRANÇA JUDICIAL
10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Macarani, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maiquinique – BA, 28 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE BAHIA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE

TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA
CNPJ: 08.624.847/0001-59
PEDRO ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 074.194.868-08
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
_____
CPF:

Nome:
_____
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

CONTRATO N° 0085/2024

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E MATERIAL PENSO E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA BAHIA CLEAN PRODUTOS SANEANTES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0140/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2023 – SRP

O **MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE,** Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa BAHIA CLEAN PRODUTOS SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.154.137/0001-94, localizada na Avenida Amazonas, 192, Bairro Ibirapuera, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora VÂNIA ROCHA MOTA, portadora da Carteira de Identidade nº 03794484202 DETRAN/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 024.903.205-80, residente e domiciliada na Rua B, 10, Loteamento Leblon, Bairro Jurema, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, estabelecem o presente CONTRATO, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de uso comum, medicamentos sujeitos a controle especial e material penso e fraldas descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Municipal de Maiquinique, Bahia,** conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0140/2023, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2023 – SRP, do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, BAHIA; e
1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

1.3. Os serviços ora adquiridos foram objetos de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão eletrônico, conforme Edital e processo administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA, através da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser efetivamente entregue na sede de cada órgão da Prefeitura Municipal de Maiquinique-BA, no horário das 08h às 12h e das 14s às 17h.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertados venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.
6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:
6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.
6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.
6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.
6.10. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO
É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maiquinique - BA.

7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestadas na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
8.1. O prazo do contrato será de 12 (doze), a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.5.A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.
9.6.A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.
9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO
11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R$ 294.999,99 (duzentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para a aquisição e fornecimento do objeto descrito no item 1.1 deste contrato. Este contrato é atrelado à Ata de Registro de Preços Nº 0028/2023, de 10 de julho de 2023, que tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, e os quantitativos e descrições dos itens a serem adquiridos estão especificadas na referida ARP.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

090 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.11.2050 – Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.32.00 – Material, Bens ou Serviços de distribuição gratuita

090 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.30.2048 – Gestão e Modernização dos Serviços de Saúde
3.3.90.32.00 – Material, Bens ou Serviços de distribuição gratuita

090 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.11.2054 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos em Alta e Média Complexidade
3.3.90.32.00 – Material, Bens ou Serviços de distribuição gratuita

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES
14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO
15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantajosidade para o CONTRATANTE.
16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA
17.1. O presente Contrato fundamenta-se:
17.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;
17.1.2. Nos preceitos de direito público;
17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:
17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2023 – SRP;
17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO
18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO
19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Macarani, Bahia que engloba o Município de Maiquinique, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Maiquinique, Bahia, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE

BAHIA CLEAN PRODUTOS SANEANTES LTDA
CNPJ 26.154.137/0001-94
VÂNIA ROCHA MOTA
CPF: 024.903.205-80
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____
CPF: CPF:

MUNICIPIO DE MAIQUINIQUE - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0054

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITA MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE MAIQUINIQUE - BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 referente à *Registro de Preços para aquisição de Material de Expediente e Escolar para atendimento das diversas secretarias e demais departamentos da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LIVRARIA E PAPELARIA OLGA LTDA - 08.847.483/0001-76

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	100,00	Uni	serelepe	1 furo	R$ 13,09	R$ 1.309,00	R$ 21,90	R$ 2.190,00	R$ 8,81
Descrição: Apontador Cx c/ 24										
1	2	120,00	Cx	compactor	07	R$ 66,96	R$ 8.035,20	R$ 112,00	R$ 13.440,00	R$ 45,04
Descrição: Caneta azul 07 Compactor Cx. com 100 uni										
1	3	120,00	Cx	compactor	07	R$ 66,96	R$ 8.035,20	R$ 112,00	R$ 13.440,00	R$ 45,04
Descrição: Caneta Preta 07 Compactor Cx. com 100 uni										
1	4	100,00	Cx	compactor	0.7	R$ 66,96	R$ 6.696,00	R$ 112,00	R$ 11.200,00	R$ 45,04
Descrição: Caneta Ver. 07 Compactor Cx. com 100 uni										
1	5	100,00	Cx	bic	cristal	R$ 39,05	R$ 3.905,00	R$ 65,33	R$ 6.533,00	R$ 26,28
Descrição: Caneta Esfer. 1.0mm Cristal Azul - BIC										
1	6	100,00	Cx	bic	cristal	R$ 39,05	R$ 3.905,00	R$ 65,33	R$ 6.533,00	R$ 26,28
Descrição: Caneta Esfer. 1.0mm Cristal Vermelha – BIC										
1	7	100,00	Cx	bic	cristal	R$ 39,05	R$ 3.905,00	R$ 65,33	R$ 6.533,00	R$ 26,28
Descrição: Caneta Esfer. 1.0mm Cristal Preta - BIC										
1	8	200,00	Cx	acc	galvanizado	R$ 1,48	R$ 296,00	R$ 2,47	R$ 494,00	R$ 0,99
Descrição: Clips metálico tamanho 1/0 caixa com 100										
1	9	220,00	Cx	acc	galvanizado	R$ 1,78	R$ 391,60	R$ 2,98	R$ 655,60	R$ 1,20
Descrição: Clips metálico tamanho 2/0 Cx c/ 100										
1	10	200,00	Cx	acc	galvanizado	R$ 1,63	R$ 326,00	R$ 2,73	R$ 546,00	R$ 1,10
Descrição: Clips metálico tamanho 4/0 CX c/ 50										
1	11	200,00	Cx	acc	galvanizado	R$ 1,98	R$ 396,00	R$ 3,32	R$ 664,00	R$ 1,34

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
Descrição: Clips metalico tamanho 6/0 Cx c/ 50										
1	**12**	200,00	Cx	acc	galvanizado	R$ 2,11	R$ 422,00	R$ 3,53	R$ 706,00	R$ 1,42
Descrição: Clips metalicos tamanho 8/0 Cx c/ 25										
1	**13**	100,00	Uni	zas traz	branca	R$ 13,29	R$ 1.329,00	R$ 22,23	R$ 2.223,00	R$ 8,94
Descrição: Cola branca 1kg										
1	**14**	500,00	Uni	zas traz	branca	R$ 1,30	R$ 650,00	R$ 2,17	R$ 1.085,00	R$ 0,87
Descrição: Cola Branca 90g										
1	**15**	2.000,00	Uni	celucat	pardo	R$ 0,27	R$ 540,00	R$ 0,45	R$ 900,00	R$ 0,18
Descrição: Envelope pardo 229 x 324 - a4										
1	**16**	2.000,00	Uni	celucat	branco	R$ 0,30	R$ 600,00	R$ 0,50	R$ 1.000,00	R$ 0,20
Descrição: Envelope branco 229 x 324 - a4										
1	**17**	2.000,00	Uni	celucat	pardo	R$ 0,27	R$ 540,00	R$ 0,45	R$ 900,00	R$ 0,18
Descrição: Envelope pardo 240 x 340 - ofício										
1	**18**	2.000,00	Uni	celucat	branco	R$ 0,31	R$ 620,00	R$ 0,52	R$ 1.040,00	R$ 0,21
Descrição: Envelope branco 240 x 340 - ofício										
1	**19**	2.000,00	Uni	celucat	pardo	R$ 0,32	R$ 640,00	R$ 0,54	R$ 1.080,00	R$ 0,22
Descrição: Envelope pardo 250 x 353 - a3										
1	**20**	2.000,00	Uni	celucat	pardo	R$ 0,32	R$ 640,00	R$ 0,54	R$ 1.080,00	R$ 0,22
Descrição: Envelope pardo 250 x 353 - a3										
1	**21**	300,00	Uni	brw	grande	R$ 1,00	R$ 300,00	R$ 2,80	R$ 840,00	R$ 1,80
Descrição: Estilete grande										
1	**22**	300,00	Uni	brw	pequeno	R$ 1,08	R$ 324,00	R$ 1,80	R$ 540,00	R$ 0,72
Descrição: Estilete pequeno										
1	**23**	300,00	Uni	eurocel	12x30	R$ 6,05	R$ 1.815,00	R$ 10,13	R$ 3.039,00	R$ 4,08
Descrição: Fita dupla face										
1	**24**	150,00	Uni	joccar	13cm	R$ 6,70	R$ 1.005,00	R$ 23,73	R$ 3.559,50	R$ 17,03
Descrição: Grampeador										
1	**25**	100,00	Cx	classe	26/6	R$ 5,00	R$ 500,00	R$ 8,37	R$ 837,00	R$ 3,37
Descrição: Grampo 5.000 uni										
1	**26**	150,00	Cx	serelepe	preto	R$ 34,60	R$ 5.190,00	R$ 57,87	R$ 8.680,50	R$ 23,27
Descrição: Lápis Preto Cx c/ 144 nº 2										
1	**27**	500,00	Uni	walleu	plastica	R$ 0,58	R$ 290,00	R$ 0,97	R$ 485,00	R$ 0,39

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
Descrição: Régua 30 cm										
1	28	100,00	Uni	brw	21cm	R$ 9,07	R$ 907,00	R$ 15,17	R$ 1.517,00	R$ 6,10
Descrição: Tesoura grande										
1	29	100,00	Uni	brw	13cm	R$ 5,37	R$ 537,00	R$ 8,98	R$ 898,00	R$ 3,61
Descrição: Tesoura pequena										
1	30	80,00	Rolo	são joão	algodão	R$ 4,15	R$ 332,00	R$ 6,95	R$ 556,00	R$ 2,80
Descrição: Barbante										
1	31	300,00	Uni	alaplast	c/ aba	R$ 1,77	R$ 531,00	R$ 2,97	R$ 891,00	R$ 1,20
Descrição: Pasta com elástico										
1	32	120,00	Cx	radex	liquido	R$ 1,80	R$ 216,00	R$ 31,60	R$ 3.792,00	R$ 29,80
Descrição: Corretivo Líquido - Cx c/ 12										
1	33	30,00	Uni	silfer	rolo	R$ 6,95	R$ 208,50	R$ 11,63	R$ 348,90	R$ 4,68
Descrição: Bobina para fax (Papel de fax)										
1	34	200,00	Cx	zap	bicolor	R$ 1,80	R$ 360,00	R$ 30,37	R$ 6.074,00	R$ 28,57
Descrição: Borracha duas cores cx c/ 40										
1	35	80,00	Pct	zap	ponteira	R$ 17,51	R$ 1.400,80	R$ 29,30	R$ 2.344,00	R$ 11,79
Descrição: Borracha ponteira – Pct c/ 100										
1	36	50,00	Uni	tilibra	capa dura	R$ 10,50	R$ 525,00	R$ 17,57	R$ 878,50	R$ 7,07
Descrição: Caderno de protocolo										
1	37	120,00	Uni	classe	12 dig	R$ 19,11	R$ 2.293,20	R$ 31,97	R$ 3.836,40	R$ 12,86
Descrição: Calculadora grande										
1	38	500,00	Uni	alaplast	transparente	R$ 2,99	R$ 1.495,00	R$ 5,00	R$ 2.500,00	R$ 2,01
Descrição: Classificador transparente de elástico 4 cm										
1	39	500,00	Uni	alaplast	transparente	R$ 1,82	R$ 910,00	R$ 3,05	R$ 1.525,00	R$ 1,23
Descrição: Classificador transparente de elástico fino										
1	40	100,00	Pct	alaplast	pasta c/ elástico	R$ 2,59	R$ 259,00	R$ 4,33	R$ 433,00	R$ 1,74
Descrição: Elástico Fino										
1	41	50,00	Uni	joccar	espatula	R$ 2,07	R$ 103,50	R$ 3,47	R$ 173,50	R$ 1,40
Descrição: Extrator de grampos espátula										
1	42	50,00	Uni	eurocel	12x50	R$ 1,39	R$ 69,50	R$ 2,33	R$ 116,50	R$ 0,94
Descrição: Fita adesiva transparente 12mmx50mm										

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	43	500,00	Uni	eurocel	45x50	R$ 1,00	R$ 500,00	R$ 5,02	R$ 2.510,00	R$ 4,02
Descrição: Fita adesiva transparente 45mm x 50mm										
1	44	300,00	Uni	eurocel	45x50	R$ 2,50	R$ 750,00	R$ 10,67	R$ 3.201,00	R$ 8,17
Descrição: Fita adesiva marrom de papel de 45mmx 50mm										
1	45	100,00	Uni	tilibra	ata	R$ 1,10	R$ 110,00	R$ 18,90	R$ 1.890,00	R$ 17,80
Descrição: Livro Ata com 100 páginas;										
1	46	80,00	Uni	tilibra	capa dura	R$ 1,50	R$ 120,00	R$ 25,27	R$ 2.021,60	R$ 23,77
Descrição: Livro de Ponto										
1	47	120,00	Cx	brw	amarelo	R$ 1,70	R$ 204,00	R$ 28,87	R$ 3.464,40	R$ 27,17
Descrição: Marca texto amarelo										
1	48	100,00	Cx	brw	verde	R$ 1,70	R$ 170,00	R$ 28,87	R$ 2.887,00	R$ 27,17
Descrição: Marca texto verde										
1	49	100,00	Cx	brw	rosa	R$ 1,70	R$ 170,00	R$ 28,87	R$ 2.887,00	R$ 27,17
Descrição: Marca texto rosa										
1	50	100,00	Uni	multilaser	usb	R$ 1,10	R$ 110,00	R$ 19,30	R$ 1.930,00	R$ 18,20
Descrição: Mouse óptico 1200 cpi usb										
1	51	200,00	Uni	multilaser	cd	R$ 1,37	R$ 274,00	R$ 2,30	R$ 460,00	R$ 0,93
Descrição: Mídia de CD										
1	52	200,00	Uni	multilaser	dvd	R$ 1,21	R$ 242,00	R$ 2,02	R$ 404,00	R$ 0,81
Descrição: Mídia de DVD										
1	53	250,00	Cx	chamex	a4	R$ 260,00	R$ 65.000,00	R$ 308,33	R$ 77.082,50	R$ 48,33
Descrição: Papel A4 – Cx c/ 10 Resmas										
1	54	100,00	Pct	bag	120gr	R$ 10,26	R$ 1.026,00	R$ 17,17	R$ 1.717,00	R$ 6,91
Descrição: Papel couchê										
1	55	50,00	Pct	bag	branco	R$ 10,80	R$ 540,00	R$ 18,07	R$ 903,50	R$ 7,27
Descrição: Papel linho A4 – pct c/ 50										
1	56	100,00	Uni	alaplast	polionda	R$ 3,26	R$ 326,00	R$ 5,45	R$ 545,00	R$ 2,19
Descrição: Pasta Arquivo morto - Unid										
1	57	100,00	Cx	frama	oficio	R$ 182,74	R$ 18.274,00	R$ 305,67	R$ 30.567,00	R$ 122,93
Descrição: Pasta AZ – Caixa c/ 20										
1	58	200,00	Uni	dello	kraft	R$ 2,43	R$ 486,00	R$ 4,07	R$ 814,00	R$ 1,64

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
Descrição: Pasta suspensa - Unid										
1	59	200,00	Uni	alaplast	oficio	R$ 1,89	R$ 378,00	R$ 3,17	R$ 634,00	R$ 1,28
Descrição: Pasta c/ aba ofício										
1	60	150,00	Uni	alaplast	c/ trilho	R$ 1,89	R$ 283,50	R$ 3,17	R$ 475,50	R$ 1,28
Descrição: Pasta c/ ferragem cristal										
1	61	200,00	Uni	dello	c/ trilho	R$ 1,89	R$ 378,00	R$ 3,17	R$ 634,00	R$ 1,28
Descrição: Pasta de papel com trilho										
1	62	200,00	Uni	alaplast	c/ trilho	R$ 1,89	R$ 378,00	R$ 3,17	R$ 634,00	R$ 1,28
Descrição: Pasta de plástico com trilho										
1	63	100,00	Uni	classe	2 furos	R$ 2,32	R$ 232,00	R$ 37,33	R$ 3.733,00	R$ 35,01
Descrição: Perfurador Médio										
1	64	25,00	Uni	radex	40ml	R$ 2,71	R$ 67,75	R$ 4,53	R$ 113,25	R$ 1,82
Descrição: Tinta para carimbo – 40ml – preto										
1	65	25,00	Uni	radex	40ml	R$ 2,71	R$ 67,75	R$ 4,53	R$ 113,25	R$ 1,82
Descrição: Tinta para carimbo – 40ml azul										
1	66	50,00	Uni	energizer	3w	R$ 3,17	R$ 158,50	R$ 5,30	R$ 265,00	R$ 2,13
Descrição: Pilha 3W										
1	67	50,00	Uni	energizer	9v	R$ 9,40	R$ 470,00	R$ 15,73	R$ 786,50	R$ 6,33
Descrição: Pilha 9V										
1	68	50,00	Uni	energizer	12v	R$ 7,97	R$ 398,50	R$ 13,33	R$ 666,50	R$ 5,36
Descrição: Bateria 12V										
1	69	50,00	Uni	energizer	aa	R$ 1,67	R$ 83,50	R$ 1,67	R$ 83,50	R$ 0,00
Descrição: Pilha comum AA										
1	70	50,00	Uni	energizer	aaa	R$ 2,81	R$ 140,50	R$ 4,43	R$ 221,50	R$ 1,62
Descrição: Pilha palito AAA										
1	71	50,00	Uni	multilaser	recarregável	R$ 13,53	R$ 676,50	R$ 22,63	R$ 1.131,50	R$ 9,10
Descrição: Pilha palito AAA – Recarregável 600mAh										
1	72	100,00	Uni	radex	molha dedo	R$ 2,33	R$ 233,00	R$ 3,90	R$ 390,00	R$ 1,57
Descrição: Umidificador de dedo										
2	1	80,00	Uni	brw	c/ suporte	R$ 6,82	R$ 545,60	R$ 12,06	R$ 964,80	R$ 5,24
Descrição: Apagador para quadro										

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
2	2	450,00	Uni	classe	grosso	R$ 1,03	R$ 463,50	R$ 1,82	R$ 819,00	R$ 0,79
Descrição: Bastão para cola quente grosso										
2	3	750,00	Uni	classe	fino	R$ 0,48	R$ 360,00	R$ 0,85	R$ 637,50	R$ 0,37
Descrição: Bastão para cola quente fino										
2	4	50,00	Uni	induspaper	branca	R$ 170,23	R$ 8.511,50	R$ 301,00	R$ 15.050,00	R$ 130,77
Descrição: Bobina de papel branco										
2	5	50,00	Uni	induspaper	pardo	R$ 109,71	R$ 5.485,50	R$ 194,00	R$ 9.700,00	R$ 84,29
Descrição: Bobina de papel pardo										
2	6	300,00	Cx	leo e leo	branca	R$ 12,28	R$ 3.684,00	R$ 21,72	R$ 6.516,00	R$ 9,44
Descrição: Borracha branca c/ 60 uni										
2	7	300,00	Cx	zap	bicolor	R$ 15,61	R$ 4.683,00	R$ 27,60	R$ 8.280,00	R$ 11,99
Descrição: Borracha colorida c/ 40 uni										
2	8	200,00	Uni	jandaia	flex	R$ 5,22	R$ 1.044,00	R$ 9,23	R$ 1.846,00	R$ 4,01
Descrição: Caderno caligrafia, 40 folhas branca, capa flexível, estampa infantil, ou capa lisa, diversas cores										
2	9	200,00	Uni	jandaia	flex	R$ 2,22	R$ 444,00	R$ 3,93	R$ 786,00	R$ 1,71
Descrição: Caderno com 48 folhas brancas com pauta, capa flexível, estampa infantil, ou capa lisa, diversas cores										
2	10	200,00	Uni	jandaia	flex	R$ 2,78	R$ 556,00	R$ 4,92	R$ 984,00	R$ 2,14
Descrição: Caderno com 60 folhas brancas com pauta, capa flexível, estampa infantil, ou capa lisa, diversas cores										
2	11	200,00	Uni	jandaia	desenho	R$ 3,60	R$ 720,00	R$ 6,37	R$ 1.274,00	R$ 2,77
Descrição: Caderno desenho tamanho aproximado 145 x 203 mm, com no mínimo 40 folhas brancas, estampa infantil, ou lisa, diversas cores										
2	12	200,00	Uni	jandaia	desenho	R$ 5,06	R$ 1.012,00	R$ 8,94	R$ 1.788,00	R$ 3,88
Descrição: Caderno desenho, tamanho aproximado 200 x 275 mm, com 48 folhas brancas, c/ espiral, estampa infantil, (que sirva para ambos os sexos), ou capa lisa (sem ilustrações), diversas cores.										
2	13	160,00	Uni	jandaia	10mat	R$ 13,18	R$ 2.108,80	R$ 23,30	R$ 3.728,00	R$ 10,12
Descrição: Caderno universitário formato 200 mm x 275 mm, com 200 folhas brancas pautadas com capa dura – 10M										
2	14	500,00	Uni	jandaia	1/4	R$ 3,52	R$ 1.760,00	R$ 6,23	R$ 3.115,00	R$ 2,71
Descrição: Caderno pequeno c/ 96 fls. 1/4										
2	15	500,00	Uni	jandaia	1 mat	R$ 7,01	R$ 3.505,00	R$ 12,40	R$ 6.200,00	R$ 5,39
Descrição: Caderno de 1 Materia 96fls										
2	16	150,00	Uni	jandaia	grande	R$ 5,33	R$ 799,50	R$ 9,43	R$ 1.414,50	R$ 4,10
Descrição: Caderno Brochura Grande										
2	17	150,00	Uni	leo e leo	c/ 12	R$ 4,52	R$ 678,00	R$ 8,00	R$ 1.200,00	R$ 3,48

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
Descrição: Caneta hidrográfica (canetinha), estojo com 12 cores.										
2	**18**	800,00	Uni	jandaia	cores	R$ 0,59	R$ 472,00	R$ 1,04	R$ 832,00	R$ 0,45
Descrição: Cartolinas cores diversas										
2	**19**	100,00	Uni	piratininga	c/ 06	R$ 2,22	R$ 222,00	R$ 3,92	R$ 392,00	R$ 1,70
Descrição: Cola glitter (vermelho, azul, verde, amarelo, dourado)										
2	**20**	100,00	Uni	piratininga	cores	R$ 1,47	R$ 147,00	R$ 2,60	R$ 260,00	R$ 1,13
Descrição: Cola colorida (cores variadas) acrilex										
2	**21**	100,00	Uni	tek bond	20g	R$ 4,34	R$ 434,00	R$ 7,68	R$ 768,00	R$ 3,34
Descrição: Cola Super Bonder										
2	**22**	100,00	Uni	summit	10gr	R$ 2,24	R$ 224,00	R$ 3,97	R$ 397,00	R$ 1,73
Descrição: Cola Bastão										
2	**23**	500,00	Uni	lassane	a4	R$ 0,71	R$ 355,00	R$ 1,25	R$ 625,00	R$ 0,54
Descrição: Capa para encadernação (frente e verso)										
2	**24**	200,00	Uni	lasane	cristal	R$ 0,31	R$ 62,00	R$ 0,55	R$ 110,00	R$ 0,24
Descrição: Espiral para encadernação 14mm- 70 fls										
2	**25**	200,00	Uni	lasane	cristal	R$ 0,34	R$ 68,00	R$ 0,60	R$ 120,00	R$ 0,26
Descrição: Espiral para encadernação 17mm-100 fls										
2	**26**	200,00	Uni	lasane	cristal	R$ 0,68	R$ 136,00	R$ 1,20	R$ 240,00	R$ 0,52
Descrição: Espiral para encadernação 33mm – 250 fls.										
2	**27**	200,00	Uni	lasane	cristal	R$ 0,57	R$ 114,00	R$ 1,01	R$ 202,00	R$ 0,44
Descrição: Espiral para encadernação 50mm – 500 fls										
2	**28**	200,00	Uni	lasane	cristal	R$ 0,21	R$ 42,00	R$ 0,37	R$ 74,00	R$ 0,16
Descrição: Espiral para encadernação 7mm- 25 fls										
2	**29**	200,00	Uni	lassane	cristal	R$ 0,21	R$ 42,00	R$ 0,37	R$ 74,00	R$ 0,16
Descrição: Espiral para encadernação 9mm- 50 fls.										
2	**30**	1.200,00	Uni	ibel	cores	R$ 1,08	R$ 1.296,00	R$ 1,92	R$ 2.304,00	R$ 0,84
Descrição: Folhas em eva 600 x 400mm cores diversas										
2	**31**	100,00	Uni	fidepla	cores	R$ 1,46	R$ 146,00	R$ 2,58	R$ 258,00	R$ 1,12
Descrição: Fitilho plástico p/ embalagem – peq. várias cores										
2	**32**	100,00	Uni	yur	cores	R$ 1,06	R$ 106,00	R$ 1,87	R$ 187,00	R$ 0,81

Descrição: Glitter - partícula grossa de pvc com brilho intenso. indicado para uso artesanal, escolar e escritório. pode ser fixado com cola branca, goma arábica, fixador de glitter e outros. não resiste a lavagens. cores azul, vermelho, verde, prata, ouro, rosa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
2	33	100,00	Cx	piratininga	c/ 12	R$ 2,18	R$ 218,00	R$ 3,85	R$ 385,00	R$ 1,67
Descrição: Giz cera c/12 uni										
2	34	300,00	Cx	leo e leo	c/ 12	R$ 4,75	R$ 1.425,00	R$ 8,40	R$ 2.520,00	R$ 3,65
Descrição: Lápis de Cor - c/ 12 cores										
2	35	100,00	Uni	isoplast	0,50x1,0	R$ 1,64	R$ 164,00	R$ 2,90	R$ 290,00	R$ 1,26
Descrição: Lâmina/Placa de Isopor 10mm										
2	36	100,00	Uni	isoplast	0,50x1,0	R$ 2,20	R$ 220,00	R$ 3,90	R$ 390,00	R$ 1,70
Descrição: Lâmina/Placa de Isopor 15mm										
2	37	100,00	Uni	isoplast	0,50x1,0	R$ 3,74	R$ 374,00	R$ 6,61	R$ 661,00	R$ 2,87
Descrição: Lâmina/Placa de Isopor 20mm										
2	38	100,00	Uni	isoplast	0,50x1,0	R$ 3,95	R$ 395,00	R$ 6,98	R$ 698,00	R$ 3,03
Descrição: Lâmina/Placa de Isopor 25mm										
2	39	100,00	Uni	isoplast	0,50x1,0	R$ 4,96	R$ 496,00	R$ 8,77	R$ 877,00	R$ 3,81
Descrição: Lâmina/Placa de Isopor 30mm										
2	40	50,00	Uni	bag	cd	R$ 9,47	R$ 473,50	R$ 16,75	R$ 837,50	R$ 7,28
Descrição: Livro de matrícula										
2	41	100,00	Uni	bag	cd	R$ 7,48	R$ 748,00	R$ 13,23	R$ 1.323,00	R$ 5,75
Descrição: Livro de ata 50fls										
2	42	100,00	Uni	bag	cd	R$ 8,10	R$ 810,00	R$ 14,32	R$ 1.432,00	R$ 6,22
Descrição: Livro de ata 100fls										
2	43	150,00	Uni	brw	resina	R$ 4,21	R$ 631,50	R$ 7,45	R$ 1.117,50	R$ 3,24
Descrição: Marcador para quadro branco –composição: resina termoplástica, ponta de feltro, tinta a base de álcool e pigmentos – cores diversas										
2	44	100,00	Uni	brw	ponta grossa	R$ 2,50	R$ 250,00	R$ 4,42	R$ 442,00	R$ 1,92
Descrição: Marcador permanente – cor azul – ponta grossa										
2	45	100,00	Uni	brw	ponta grossa	R$ 2,50	R$ 250,00	R$ 4,43	R$ 443,00	R$ 1,93
Descrição: Marcador permanente –cor preta – ponta grossa										
2	46	100,00	Uni	brw	ponta grossa	R$ 2,50	R$ 250,00	R$ 4,43	R$ 443,00	R$ 1,93
Descrição: Marcador permanente –cor verde – ponta grossa										
2	47	100,00	Uni	brw	ponta grossa	R$ 2,50	R$ 250,00	R$ 4,43	R$ 443,00	R$ 1,93
Descrição: Marcador permanente –cor vermelha – ponta grossa										
2	48	200,00	Cx	acrilex	soft	R$ 2,19	R$ 438,00	R$ 3,88	R$ 776,00	R$ 1,69
Descrição: Massa de modelar Cx c/ 6uni – 90g cada cor										

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
2	49	50,00	Rolo	induspaper	rolo	R$ 99,06	R$ 4.953,00	R$ 175,17	R$ 8.758,50	R$ 76,11
Descrição: Papel Madeira										
2	50	200,00	Uni	vmp	cores	R$ 1,00	R$ 200,00	R$ 1,77	R$ 354,00	R$ 0,77
Descrição: Papel duplex cores diversas										
2	51	600,00	Uni	vmp	cores	R$ 0,78	R$ 468,00	R$ 1,38	R$ 828,00	R$ 0,60
Descrição: Papel dupla face – cores diversas										
2	52	600,00	Uni	vmp	cores	R$ 0,49	R$ 294,00	R$ 0,87	R$ 522,00	R$ 0,38
Descrição: Papel lustro nas cores diversas										
2	53	100,00	Uni	bag	a4	R$ 10,34	R$ 1.034,00	R$ 18,28	R$ 1.828,00	R$ 7,94
Descrição: Papel vergê a4 210mm x 297mm, 90g/m², pacote com 50 folhas – cor branco. Gramatura de cada folha 90 gramas. para impressão de certificados										
2	54	200,00	Uni	vmp	cores	R$ 0,89	R$ 178,00	R$ 1,57	R$ 314,00	R$ 0,68
Descrição: Papel laminado nas cores (amarelo, prateado, verde, azul, rosa) 60 de cada cor										
2	55	600,00	Uni	vmp	cores	R$ 0,86	R$ 516,00	R$ 1,52	R$ 912,00	R$ 0,66
Descrição: Papel camurça nas cores (vermelha, azul, amarelo, rosa escuro, rosa bebê, preto, branco, marrom, azul claro, rosa Pink)										
2	56	100,00	Cx	hardcopy	c/ 100	R$ 27,13	R$ 2.713,00	R$ 47,97	R$ 4.797,00	R$ 20,84
Descrição: Papel Hectográfico (Estêncil) pct c/ 100										
2	57	100,00	Pct	report	75gr	R$ 24,50	R$ 2.450,00	R$ 43,33	R$ 4.333,00	R$ 18,83
Descrição: Papel a4 - amarelo - 210mmx 297mm – 75gr- pacote com 500 folhas										
2	58	100,00	Pct	report	75gr	R$ 24,50	R$ 2.450,00	R$ 43,33	R$ 4.333,00	R$ 18,83
Descrição: Papel a4 - azul claro - 210mmx 297mm – 75gr- pacote com 500 folhas										
2	59	100,00	Pct	report	75gr	R$ 24,50	R$ 2.450,00	R$ 43,33	R$ 4.333,00	R$ 18,83
Descrição: Papel a4 - marfim - 210mmx 297mm – 75gr- pacote com 500 folhas										
2	60	100,00	Pct	report	75gr	R$ 24,50	R$ 2.450,00	R$ 43,33	R$ 4.333,00	R$ 18,83
Descrição: Papel a4 – reciclado – 210mmx297mm – 75gr – pacote com 500 folhas										
2	61	100,00	Pct	report	75gr	R$ 24,50	R$ 2.450,00	R$ 43,33	R$ 4.333,00	R$ 18,83
Descrição: Papel a4 - rosa - 210mmx 297mm – 75gr- pacote com 500 folhas										
2	62	100,00	Pct	report	75gr	R$ 24,50	R$ 2.450,00	R$ 43,33	R$ 4.333,00	R$ 18,83
Descrição: Papel a4 - verde claro - 210mmx 297mm – 75gr- pacote com 500 folhas										
2	63	600,00	Uni	vmp	cores	R$ 1,02	R$ 612,00	R$ 1,80	R$ 1.080,00	R$ 0,78
Descrição: Papel cartão cores – diversos 50x70cm										
2	64	1.000,00	Uni	vmp	cores	R$ 0,86	R$ 860,00	R$ 1,52	R$ 1.520,00	R$ 0,66

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
Descrição: Papel crepom cores diversas										
2	**65**	30,00	Uni	classe	peq	R$ 13,88	R$ 416,40	R$ 24,55	R$ 736,50	R$ 10,67
Descrição: Pistola de cola quente pequena										
2	**66**	150,00	Cx	genial	c/ 12	R$ 48,45	R$ 7.267,50	R$ 85,67	R$ 12.850,50	R$ 37,22
Descrição: Reabastecedor para quadro branco caixa com 12 uni										
2	**67**	120,00	Uni	genial	permanente	R$ 5,47	R$ 656,40	R$ 9,67	R$ 1.160,40	R$ 4,20
Descrição: Reabastecedor para marcador permanente nas cores (azul, preta, vermelha e verde) 30 de cada cor										
2	**68**	60,00	Uni	leo e leo	numero 0	R$ 1,03	R$ 61,80	R$ 1,83	R$ 109,80	R$ 0,80
Descrição: Pincel nº 0										
2	**69**	60,00	Uni	leo e leo	16	R$ 1,74	R$ 104,40	R$ 3,07	R$ 184,20	R$ 1,33
Descrição: Pincel nº 16										
2	**70**	60,00	Uni	leo e leo	6	R$ 1,28	R$ 76,80	R$ 2,27	R$ 136,20	R$ 0,99
Descrição: Pincel nº 6										
2	**71**	80,00	Uni	stalo	30x30	R$ 5,75	R$ 460,00	R$ 10,17	R$ 813,60	R$ 4,42
Descrição: Tela 30 x 30										
2	**72**	120,00	Uni	sertic	zig zag	R$ 44,28	R$ 5.313,60	R$ 78,30	R$ 9.396,00	R$ 34,02
Descrição: Tesoura de picotar tamanho com total aproximado 23cm- lâmina em aço inox com formato de corte zig/zag marca do fabricante impressa no produto										
2	**73**	500,00	Uni	leo e leo	cabo preto	R$ 1,87	R$ 935,00	R$ 3,30	R$ 1.650,00	R$ 1,43
Descrição: Tesoura escolar com pontas arredondadas, lâmina de metal, cabo plastico em formato anatomico. tamanho aproximado 13,5 cm										
2	**74**	200,00	Uni	acrilex	250ml	R$ 3,11	R$ 622,00	R$ 5,50	R$ 1.100,00	R$ 2,39
Descrição: Tinha guache grande - 250ml Diversas										
2	**75**	10,00	Rolo	santa fé	50mt	R$ 95,97	R$ 959,70	R$ 167,33	R$ 1.673,30	R$ 71,36
Descrição: TNT										
2	**76**	50,00	Uni	bag	flex	R$ 5,58	R$ 279,00	R$ 9,87	R$ 493,50	R$ 4,29
Descrição: Livro de notas musicais										

Subtotal Adjudicado: R$ 246.300,00	**Subtotal Orçado: R$ 420.712,20**	**41,4564 %**	**R$ 174.412,20**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 246.300,00	R$ 420.712,20	41,4564 %	174.412,20

Maiquinique - Bahia, 29 de Maio de 2024

VALERIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO (HOMOLOGAÇÃO)

A Prefeita do Município de Maiquinique, Bahia, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E RATIFICA, o Processo Administrativo nº 0062/2024 de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO DI Nº 0018/2024, ao tempo que AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA do OBJETO: Contratação de empresa para serviços de instalação e higienização de aparelhos de ar condicionado, troca de filtros e manutenção de purificadores de água, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia. EMPRESA CONTRATADA: VIEIRA SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 42.109.234/0001-11, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 366, Bairro São Marcos, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo senhor: GLEISON DOS SANTOS VIEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03866718400 DETRAN BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 016.205.585-48, no valor de: R$ 59.117,00 (cinquenta e nove mil e cento e dezessete reais), de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos. Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Maiquinique, Bahia, 28 de maio de 2024.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO (HOMOLOGAÇÃO)

A Prefeita do Município de Maiquinique, Bahia, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E RATIFICA, o Processo Administrativo nº 0063/2024 de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO DI Nº 0019/2024, ao tempo que AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA do OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material em impressão digital para atendimento das demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia. EMPRESA CONTRATADA: 50.270.044 MARCILIO OLIVEIRA CERQUEIRA FILHO (PRINT MAIS IMPRESSÃO), inscrita no CNPJ sob Nº 50.270.044/0001-00, estabelecida na Rua Zeferino Silveira Filho, 80A, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, representada pelo senhor: MARCILIO OLIVEIRA CERQUEIRA FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 1655974459 SSP BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 101.584.715-39, no valor de: R$ 57.091,50 (cinquenta e sete mil e noventa e um reais e cinquenta centavos), de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos. Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Maiquinique, Bahia, 28 de maio de 2024.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO (HOMOLOGAÇÃO)

A Prefeita do Município de Maiquinique, Bahia, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E RATIFICA, o Processo Administrativo nº 0064/2024 de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO DI Nº 0020/2024, ao tempo que AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA do OBJETO: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos prédios públicos, dos circuitos internos e sistema de câmeras, e demais serviços afins para atendimento das diversas secretarias do Município de Maiquinique, Bahia. EMPRESA CONTRATADA: J.M. ANTENAS E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.530.976/0001-08, localizada na Rua Rui Barbosa, 53, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, representada pelo senhor: Jaimilton Vieira Meireles, brasileiro, portador do RG nº 1006458280 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 994.914.065-44, no valor de: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos. Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Maiquinique, Bahia, 28 de maio de 2024.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO (HOMOLOGAÇÃO)

A Prefeita do Município de Maiquinique, Bahia, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E RATIFICA, o Processo Administrativo nº 0067/2024 de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO DI Nº 0021/2024, ao tempo que AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA do OBJETO: Aquisição 2 (duas) portas radiológicas com chumbo para a Sala de Raio-X do Hospital Municipal de Maiquinique, Bahia. EMPRESA CONTRATADA: TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.624.847/0001-59, localizada na Rua Gregório Amâncio, 210, Andar 01 Bairro Olho D'água, na cidade de Conceição do Coité, Bahia, representada pelo senhor: PEDRO ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 1422153258 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 074.194.868-08, no valor de: R$ 7.630,00 (sete mil e seiscentos e trinta reais), de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos. Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Maiquinique, Bahia, 28 de maio de 2024.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024

A Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, por meio do Presidente da Comissão de Contratação, o senhor Iranilson Antunes da Luz, torna público que realizará no dia 17/06/2024, às 09h, Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024**, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para reforma do Bloco 1 do Posto de Saúde Wilson Vieira Dantas, no município de Maiquinique, Bahia. O edital está publicado na íntegra no Diário Oficial do Município, no site www.maiquinique.ba.gov.br, no site www.licitanet.com.br e no Portal do PNCP. Também poderá ser solicitado pelo e-mail: licitamaiquinique@outlook.com, ou retirado na sede da Prefeitura do Município.

Maiquinique, Bahia, 29 de maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
IRANILSON ANTUNES DA LUZ
Data: 29/05/2024 13:06:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IRANILSON ANTUNES DA LUZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

0001/2024

CONTRATANTE (UASG)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO BLOCO 1 DO POSTO DE SAÚDE WILSON VIEIRA DANTAS, NO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, BAHIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 330.976,68 (TREZENTOS E TRINTA MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **17/06/2024** às **9h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO DO LOTE / EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0072/2024
EDITAL Nº 0040/2024

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA, por meio do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, sediado(a) Rua Francisco Martins, 01, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, realizará licitação, para registro de preços na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão eletrônica ocorrerá no endereço **www.licitanet.com.br.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO BLOCO 1 DO POSTO DE SAÚDE WILSON VIEIRA DANTAS, NO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme modelo do ANEXO II:

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional pois o objeto desta licitação não consta nas vedações do Art. 17 da Lei Complementar 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico **www.licitanet.com.br**, na data de 17/06/2024, às 09h (horário de Brasília).

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* 1% (um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO E FEHADO.

5.11. Como foi adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia. No caso de apresentação em cópia simples, o Agente de Contratação poderá exigir o envio dos originais para autenticação pelo próprio Agente de Contratação. Sendo assim, o referido envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) úteis.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, com o Setor de Engenharia do Município, sob a responsabilidade do sr. Guilherme Gama, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico e pelo representante da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.8. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

10.3.1. Envio pelo e-mail: licitamaiquinique@outlook.com.

10.3.2. Envio plataforma de licitações eletrônicas: www.licitanet.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município de Maiquinique, Bahia, no endereço eletrônico www.maiquinique.ba.gov.br e no endereço eletrônico da plataforma de licitações eletrônicas www.licitanet.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Modelos de Declarações;

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

11.11.4. ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Orçamento Analítico, Orçamento Sintético, Planilha BDI, Cronograma.

Maiquinique, Bahia, 29 de maio de 2024.

NYL ANDERSON MODESTO DA SILVA
Secretário de Saúde
Decreto 0345/2023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0072/2024
EDITAL Nº 0040/2024

ANEXO I – DECLARAÇÕES

MODELO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.
Local e data, _____de _____ de 20xx.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ilmo. Sr. Pregoeiro
Maiquinique – BA

Declaramos que conhecemos e aceitamos, integralmente e sem qualquer restrição, as regras e condições estabelecidas no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

00xx/20xx e seus Anexos, bem como as normas e regulamentos que regem o certame, e especificamente que:

I. Declaramos que possuímos todos os documentos de habilitação e preenchemos as condições para participação no presente Pregão;

II. Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

III. Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesseis anos, conforme disposto na na Lei nº. 14.133/2021;

IV. Recebemos todas as informações e os esclarecimentos considerados necessários para a elaboração dos Documentos de Habilitação e da Proposta apresentada, pelos quais assumimos total responsabilidade, no devido tempo e de forma satisfatória.

Cidade, xxxx de xxxxxxxxx de 20xx.
Assinatura e identificação

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação) (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ -___,
Local/Data: _____de _____de 20xx.

_____
(nome e assinatura do representante legal da licitante)
R.G.: - CPF: - Cargo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Empresa_____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____de _____ de 20xx.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, _____de _____ de 20xx.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

_____
(NOME DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS

Local e data

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
NESTA

REF.: SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024.
FORNECIMENTO DE ATESTADO DE VISITA

Em cumprimento ao edital de licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 00xx/2024, declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu(s) responsável(eis) técnico(s) – o(s) engenheiro(s) o(s) Sr(s)._____, devidamente credenciado(s) e munido(s), da(s) Carteira(s) do CREA(s) n.º _____, visitou o(s) local (is) onde serão executados as obras/serviços, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, estando ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.

Maiquinique, Bahia, _____de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável técnico da empresa/N°. CREA

Nome e assinatura do responsável da empresa

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS

Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
NESTA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

REF.: SOLICITAÇÃO DE RENUNCIA VISITA TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024.

Em cumprimento ao do edital de licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 00XX/2024, declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu(s) representante legal ou por seu responsável(eis) técnico(s) – o(s) engenheiro(s) o(s) Sr(s).____, devidamente credenciado(s) e munido(s), da(s) Carteira(s) do CREA(s) n.º _____, DECLARA que renuncia a visita técnica prevista no edital por ter pleno conhecimento do local onde será edificado o objeto de sua proposta, cuja proposta já levou em conta a locação da obra em todas as suas condições, pelo que declara ser desnecessária tal visita técnica.

Maiquinique, Bahia, _____de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável técnico da empresa/N°. CREA

Nome e assinatura do responsável da empresa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0072/2024
EDITAL Nº 0040/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTA PROPOSTA DEVE SER INSERIDA NO SISTEMA EM CAMPO PRÓPRIO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BA.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00xx/2024.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº_____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024.
Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO BLOCO 1 DO POSTO DE SAÚDE WILSON VIEIRA DANTAS, NO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, BAHIA.* Em conformidade com o ANEXO V do Edital:

VALOR GLOBAL: R$ XXXXXXX (por extenso).
Obrigatoriamente deverão está em anexo a planilha de preços analítica e a planilha do BDI.

*Obs: Na proposta o proponente deve obrigatoriamente incluir nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.
Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;
b) CNPJ (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) E-mail: _____;
i) Banco _____ Agência nº:_____Conta nº:_____.
j) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope;

MAIQUINIQUE, BA, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura e carimbo (Representante legal)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0072/2024
EDITAL Nº 0040/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXX/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ....., QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA** E A EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXX**,** NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXX/2024
MINUTA DE CONTRATO ELABORADA CONFORME MODELO DE MAIO DE 2023 DA ADVOGACIA GERAL DA UNIÃO

O **MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE,** Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **.....,** inscrita no CNPJ sob o ....., _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____-, cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor: **.....**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº ..... - SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliada na ....., estabelecem o presente CONTRATO, com base no Edital de Licitação, na Modalidade Concorrência Eletrônica n° 0xxx/2024, e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, resolvem pactuar o presente contrato de prestação de serviço, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo n.º 00xx/2024 mediante as cláusulas e condições seguintes:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO BLOCO 1 DO POSTO DE SAÚDE WILSON VIEIRA DANTAS, NO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, BAHIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xx (xxxxx) meses contados da emissão da ordem de serviço na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês 02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice oficial de inflação do Brasil, o IPCA, ou outro que por ventura venha substituir este, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás (se houver);

c) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

d) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.37.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.37.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.37.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.37.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.37.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.37.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 -

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.39. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de MACARANI, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maiquinique, Bahia, ___ de _____ de _____.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Nome: _____
CPF:

Nome: _____
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE MAIQUINIQUE - BA

Estudo Técnico Preliminar Digital - ETP

Nº 7/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO / LICITATÓRIO 7/2024

Necesssidade da Aquisição / Contratação

Realização de melhorias estruturais para melhor atender a população do Município de Maiquinique - BA.

Área Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde.

Requisitos da Contratação

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e inderetamente aplicáveis ao objeto contrato.

Levantamento de Mercado

A alternativa possível para solução da situação em tela, seria a contratação de empresa especializada na consterução civíl, haja vista que o Município não tenha o quadro de funcionários suficientes para atendimento desta demanda.

Solução

Atender as demandas do Município proporcionando instalações adequadas e seguras para o desenvolvimento das atividades.

Estimativa da quantidade

A estimativa da quantidade é uma perspectiva conforme projeto apresentados pelo setor de engenharia.

Estimativa do valor

Planilha orçamentaria realizada com base no SINAPI e ORSE.

Justificativa para o parcelamento ou não do objeto

Atendimento das demandas mencionadas e assegurar a continuidade da prestação de serviços.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Contratações Correlatas

Não será necessário.

Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

.

Resultado(s) Pretendido(s)

Atendimento das demandas mencionadas e assegurar uma melhor insfraestrutura para conforto e atendimento voltadas ao setor de saúde.

Providências a ser(em) tomada(s)

Nenhuma alteração/adequação do ambiente da Secretaria será necessária.

Possíveis impactos ambientais

Não terá nenhum impacto ambiental.

Viabilidade

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria que solicitou a despesa.

Equipe Técnica

Nome	E-mail
Guilherme Gama Coelho	guilhermegamma@gmail.com

Anexos

Guilherme Gama Coelho
Equipe Técnica

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:
1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para reforma do Bloco 1 do Posto de Saúde Wilson Vieira Dantas, no município de Maiquinique, Bahia.

2. JUSTIFICATIVA:
2.1. O presente Termo de Referência tem como base a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para reforma do Bloco 1 do Posto de Saúde Wilson Vieira Dantas, no município de Maiquinique, Bahia.
Entendendo ser de extrema necessidade, a **LICITAÇÃO** deste tipo de aquisição de bens e serviços pois, é princípio da administração a eficiência e, para tanto, deve se revelar pelo bom planejamento, vez que o poder público não pode contratar de última hora sem que seja observados todos os preceitos legais e princípios constitucionais que regem a administração pública e, sobretudo a lei de licitações. Vale pontuar que, sendo licitado tais serviços, sempre que surgir a demanda, a contratação poderá ser feita de forma imediata, eis que tão logo seja formalizado o contrato estimativo, bastando apenas ser emitida uma ordem de execução.
Tendo sido comprovado o nexo de pertinências entre a demanda reclamatória da providência da administração e, aquela em ser implementada com o propósito de manter ativa as políticas executadas pelas secretarias demandantes, faz-se necessário a contratação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.** O procedimento licitatório tem por mola propulsora, portanto, a necessidade de contratação de bens ou serviços para alimentar a máquina pública no exercício de suas atividades instrumentais ou finalísticas. Sem a presença de pessoas e insumos, que são instrumentos da consecução dos fins estatais, não há desempenho da atividade administrativa eficiente. O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de **LICITAÇÃO** pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação."

2.2. As descrições detalhadas dos serviços bem como os quantitativos de materiais a serem utilizados na execução da reforma estão descritos no documento MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, anexo a este processo.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:
3.1. A estimativa de preço foi realizada após a confecção do Projeto Básico e a Planilha Orçamentária foi confeccionada tendo como base a Tabela SINAPI 02/2024 – Bahia, conforme anexo a este processo.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes desta contratação correrão conforme ofício oriundo do Departamento de Contabilidade incluso nos autos do processo.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
5.1. Na **Habilitação Jurídica** exigir-se-á dos interessados**:**
a) de registro público no caso de empresário individual.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de junho de 1943".

5.2.1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
c) A não–regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

5.3. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.
b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais devidamente registrados no CRC, com selo de autenticidade do contabilista já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados da demonstração do índice de Liquidez Geral, do índice de Liquidez Corrente e do Grau de Endividamento, obtidos de acordo com a fórmula a seguir discriminada, assinadas pelo Contabilista responsável pela empresa.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,5 = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo}} \geq 1,5$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC} \geq 1,5 = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,5$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,60 = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,60$

c) **Microempresas e empresas de pequeno porte** (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrado ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

5.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de registro e quitação da licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com a entidade profissional competente (CREA);

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da Licitante e seus responsáveis técnicos de ter executado, como contratante principal, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características, com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA.

c) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das qual o concorrente integre o seu quadro societário.

d) A comprovação quanto à capacidade técnico–profissional da Licitante far-se-á mediante a comprovação de possuir profissionais de nível superior, responsáveis técnicos pertencentes ao quadro permanente da Licitante na data da apresentação da proposta, sendo ele detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras com as características indicadas no item “b”, acima.

e) A Licitante deverá comprovar que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados apresentados, pertencem ao seu quadro permanente de pessoal. A comprovação referida deverá ser feita através de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou contrato de prestação de serviços por tempo indeterminado com empresa licitante, no caso de sócios ou acionistas, deverá a Licitante comprovar tal condição.

f) Declaração de anuência do(s) engenheiro(s) responsável(éis) técnico(s) que será(ão) o(s) responsável(éis) pela obra objeto desta licitação, caso a empresa seja a vencedora do certame. O(s) engenheiro(s) responsável(s) técnico(s) que prover(erem) a anuência deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que a empresa apresentou as CAT na documentação de habilitação.

5.5. Declaração De Vistoria

5.5.1. Comprovação da realização da visita técnica realizada por cada um dos responsáveis técnicos da empresa licitante. Feita a visita técnica, a licitante receberá o competente atestado de visita, o qual deverá ser anexado à documentação, comprovando que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A visita poderá ser realizada através de agendamento no Departamento de Engenharia, através do Engenheiro Responsável, o senhor Guilherme Gama Coelho (CREA/BA 051422392-8), através do telefone (77) 99120-3993 até 02(dois) dias úteis anteriores à data de realização da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

a) A licitante apresentará uma declaração de visita técnica, através do responsável técnico da proponente, devidamente acompanhado da certidão de registro de quitação do CREA dentro do seu prazo de validade, e identidade do profissional.

5.5.2. A visita técnica prevista no item em questão poderá ser substituída, a critério do licitante, por declaração firmada pelo representante legal da empresa e por seu engenheiro devidamente constituído, de pleno conhecimento das condições do local onde será edificado o objeto do certame; não podendo o mesmo, por conta da declaração hora firmada, pleitear modificação da proposta, caso vencedora, por desconhecimento de condições adversas no local onde será edificado o objeto do certame, conforme modelo do **ANEXO I – DECLARAÇÕES.**

5.5.2.1 O responsável técnico que deverá assinar a declaração de vistoria ou a renúncia de vistoria será o mesmo detentor das CAT apresentadas como qualificação técnico-profissional pela empresa na documentação de habilitação e o mesmo que assinar a anuência que será o responsável técnico da obra objeto desta licitação.

6. PRAZOS:
6.1 O contratos gerados terá validade conforme cronograma físico apresentado que é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado conforme disposto da Lei 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
7.1 As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas no Projeto Básico, documento integrante deste processo.

7.2 O início da prestação do serviço deverá ocorrer tão logo houver a emissão da Ordem de Serviços pelo departamento responsável.

7.3 O CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que venham prejudicar a a prestação do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
8.1 Realizar o pagamento conforme descrito no termo de referência e no prazo estipulado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
9.1 Atender às especificações definidas neste Termo de Referência, no Memorial de Especificações Técnicas e no Projeto Arquitetônico, todos anexos ao Processo sem qualquer custo adicional.

9.2 O Município poderá recusar qualquer tipo de material que não atendam as especificações.

9.3 Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de entrega, disponibilidade e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação exigida no

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

processo de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicações de sanções administrativas por descumprimento contratual.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS:
10.1 A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Guilherme Gama Coelho,** Engenheiro Civil, responsável técnico da Prefeitura de Maiquinique, Bahia.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1 A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da execução do serviço e pagamentos com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

10.2 O Agente de Contratação, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Maiquinique, Bahia, 23 de maio de 2024.

NYL ANDERSON MODESTO DA SILVA
Secretário de Saúde
Decreto 0345/2023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA DO BLOCO 1º DO POSTO DE SAÚDE WILSON VIEIRA DANTAS

ENDEREÇO: PRAÇA WILLIAN FARIAS VALADÃO, S/Nº, CENTRO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na Reforma do Bloco 1º do Posto de Saúde Wilson Vieira Dantas.

ÁREA CONSTRUÍDA: 107,56 m²

ÁREA LIVRE: 65,63 m²

1 – INTRODUÇÃO

O Projeto Básico da reforma do Posto de Saúde, localizado na Praça Willian Farias Valadão, Centro, no Município de Maiquinique - Bahia, teve como objetivo dotar de um documento que permitisse a identificação e quantificação das principais obras, relacionadas a esta importante intervenção neste equipamento na Sede do Município, que permitirá uma série de benefícios para a população.
Este documento intitula-se Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, sendo que seu conteúdo básico consiste em apresentar as especificações de materiais, serviços e equipamentos que serão utilizados no sistema projetado.
Além dos elementos supracitados, este volume contém a descrição sumária das obras, relacionamento entre a consultoria, a empreiteira e a Prefeitura Municipal.

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS OBRAS

2.1. INTRODUÇÃO

As soluções adotadas no Projeto Básico de Reforma do Posto de Saúde, apresentados à Prefeitura Municipal de Maiquinique, foi definida em função das particularidades do tipo de intervenção, condições topográficas e das construções já existentes deste equipamento público, estando descrita de maneira sucinta neste capítulo.

2.2. CONCEPÇÃO

A concepção do projeto foi desenvolvida considerando a estrutura existente e a topografia local. Estes fatores condicionaram o modelo de intervenção, com a construção de novos sanitários, novas salas e rampa de acesso.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

3. GENERALIDADES

Estas especificações têm o objetivo de estatuir as condições que nortearão o desenvolvimento das obras e serviços relativos às obras de implantação de Reforma do 1º Bloco do Posto de Saúde Wilson Vieira Dantas , para a Prefeitura Municipal e fixar as obrigações e direitos da mesma Empresa, sempre adiante designada por Prefeitura Municipal, da firma que fará a fiscalização da obra, sempre adiante designada por Fiscal ou Fiscalização e da firma construtora, sempre adiante designada por Empreiteira ou Construtora à qual for confiada a execução de obras e serviços discriminados no respectivo contrato, após a consubstanciação do pertinente processo licitatório. Caso não seja contratada empresa fiscalizadora os termos fiscais e fiscalização referenciar-se-ão à Prefeitura Municipal.

3.1. DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

Em caso de eventuais divergências entre os elementos do projeto serão seguidos os seguintes critérios:

a) divergências entre as cotas assinaladas e as dimensões medidas em escala - prevalecerão as primeiras;

b) divergências entre os desenhos de escalas diferentes - prevalecerão os de maior escala, e

c) divergências entre elementos não incluídos nos dois parágrafos anteriores, prevalecerão o critério e a interpretação da Fiscalização, para cada caso.

No canteiro de trabalho, deverão ser mantidos em bom estado pela Empreiteira, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para a execução dos serviços da obra.

3.2. CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

A execução das obras seguirá, em todos os seus pormenores, os desenhos dos projetos, bem como as presentes especificações. Tais elementos, que serão fornecidos em cópias ao Empreiteiro, farão parte integrante do contrato.

Todo detalhe da obra que constar destas especificações, sem estar indicado nos desenhos, ou que, estando nos desenhos, não conste explicitamente nestas especificações, deverá ser executado pelo Empreiteiro como se constasse de ambos os documentos.

3.3. TRABALHOS EXTRAS

Se durante o cumprimento do contrato vier a ser necessário ou conveniente, na opinião da Fiscalização, para a devida execução dos serviços constantes do contrato, a execução de trabalhos extras, a Empreiteira deverá executá-los desde que solicitado por escrito pela Fiscalização. Dessa forma, a Fiscalização emitirá Ordem de Serviço antes do início da elaboração dos mesmos. A Ordem de Serviço constituirá o documento hábil para que possa ser feito o pagamento de um trabalho extra.

Qualquer trabalho extra autorizado, em obediência ao anteriormente estabelecido, estará sujeito aos termos e determinações do contrato. A Empreiteira será responsável por esses trabalhos extras da mesma forma que é pelo contrato original.

3.4. REVISÕES, COMPLEMENTAÇÕES DOS PROJETOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.4.1. Por parte da Fiscalização

A Fiscalização se reserva o direito de revisar e complementar os projetos e as Especificações, alterando quando necessário, cotas, dimensões e elevações, que devem

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

ser comunicadas ao Empreiteiro por intermédio de instruções escritas e/ou croquis. Essas revisões e complementações não poderão servir, ao Empreiteiro, como justificativa de acréscimos de preços unitários ou atrasos no cronograma, salvo se algum retardamento ocorrer, devido a causas imprevisíveis, sem que haja negligência do mesmo. Nesse caso o prazo de construção poderá ser estendido por um período julgado plausível pela Fiscalização e Prefeitura Municipal.

3.4.2. Por parte do Empreiteiro

Por sua vez, o Empreiteiro poderá propor alterações de pormenores construtivos dos projetos e das Especificações que entender convenientes, só podendo ser executadas quando aprovadas, por escrito, pela Fiscalização. A demora na aprovação, ou mesmo a não aprovação das alterações propostas, não poderão servir de justificativa para atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, ou outra qualquer reivindicação por parte do Empreiteiro.

Obs.: Toda e qualquer revisão, complementação ou alteração de especificações e/ou projetos deverão ter anuência do Setor de Engenharia dos Órgãos Fiscalizadores.

3.5. EXECUÇÃO DE TRABALHOS NÃO ESPECIFICADOS

O Empreiteiro se obriga a executar qualquer trabalho de construção que não esteja eventualmente detalhado nas Especificações ou desenhos, direta ou indiretamente, mas que seja necessário à devida realização das obras em apreço, de modo tão completo como se estivesse particularmente delineado e descrito, e empenhar-se-á em executar tais serviços em tempo hábil de modo a evitar atrasos em outros trabalhos que deles dependam.

3.6. ELEMENTOS DO PROJETO EXECUTIVO

A Prefeitura Municipal fornecerá à Construtora, uma via dos desenhos do projeto executivo. Qualquer quantidade adicional, solicitada pelo construtor, será fornecida com ônus para o mesmo.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os principais serviços previstos, nestas especificações, para a completa execução da obra constam de:

1- Serviços preliminares;
3- Estrutura: Fundação, Pilar, Viga e Laje;
4-Pavimentação;
5- Gradil e Guarda Corpo;
6- Alvenaria e Vedação;
7- Cobertura (Substituição do telhado existente);
8- Revestimento Interno e Externo;
9- Esquadrias;
10- Instalações Hidrossanitários -Água fria;
11- Instalações Hidrossanitários – Esgoto;
12- Acessórios;
13- Instalações Elétricas;
14- Pintura;
15- Forro;
16 –Limpeza da Obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

Todas as intervenções propostas estão devidamente registradas em projetos arquitetônicos, projetos complementares (hidrossanitário/elétrico/).
Na eventual necessidade de execução de serviços extras para o cumprimento do contrato, a Empreiteira deverá solicitar por escrito à Fiscalização para a sua realização. Estes serviços descritos deverão ser executados em tempo hábil de 4 meses .

5. DA CONSULTORA, DA EMPREITEIRA E DA PREFEITURA MUNICIPAL.
5.1. DA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL
As relações mútuas entre a Prefeitura Municipal e a Empreiteira serão mantidas por intermédio da Fiscalização.
A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Empreiteira, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.
À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços que estiverem sendo executados em desacordo com normas, especificações ou projetos, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Empreiteira. Caso a Empreiteira considere que a ordem de suspensão é indevida, resultando um direito à indenização por prejuízos que lhes serão causados pela suspensão, ou simplesmente, se considerar isenta de responsabilidade, deverá, dentro de um prazo de 24 horas, a partir do recebimento da Ordem de Suspensão, entregar à Prefeitura Municipal e à Fiscalização, os elementos e as considerações que julgar importantes para justificar ou demonstrar a correção das obras ou serviços que foram suspensos. Mas até que o assunto seja resolvido pela Prefeitura Municipal o Empreiteiro acatará a decisão da Fiscalização.
Qualquer ordem e/ou solicitação feita pela Fiscalização à Empreiteira, deverá ser encaminhada através de livros de ocorrências (Diário de Obras), memorandos e/ou carta, sendo nestes dois últimos casos uma das vias visada pelo órgão que a recebeu e devolvida de imediato, ao órgão emitente.
Sempre será emitida uma cópia desta para a Prefeitura Municipal. Reclamações ou reivindicações não notificadas, dentro de 10 (dez) dias úteis após a ocorrência do fato, não serão consideradas.
5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPREITEIRA
Na composição do orçamento da obra, apresentado na fase de licitação, o Empreiteiro deverá incluir todos os custos relacionados com os aspectos mencionados nos itens a seguir, além dos definidos nestas Especificações e nos projetos.
5.2.1. Conhecimento das Obras
Não pode em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da Empreiteira, desconhecimento, incompreensão, dúvidas do contrato, bem como de tudo o mais contido no presente Projeto, e nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT.
Deverá ter pleno conhecimento de tudo que se relacione com a natureza e localização das obras, suas condições gerais e locais, e tudo mais que possa influir na sua execução, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenagem de materiais, disponibilidade de mão de obra, água e energia elétrica, vias de comunicação, instabilidade e variações meteorológicas, conformação e condições do terreno, tipo dos equipamentos necessários, facilidades requeridas antes ou durante a execução das

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

obras, e outras informações possíveis que possam interferir na execução, conservação e no custo das obras contratadas.
O Empreiteiro também deve estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com os tipos, qualidades e quantidades dos materiais que se encontram na superfície do solo e do subsolo, até o ponto em que essa informação possa ser obtida por meio de reconhecimento e investigação dos locais das obras.
5.2.2. Administração das Obras
A Empreiteira deverá designar um engenheiro com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, para em seu nome com plenos poderes decisórios, representá-la perante a Prefeitura Municipal em todos os assuntos relativos às obras.
Os engenheiros condutores das obras e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo deverão estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação e as peculiaridades das diversas tarefas.
Sempre que solicitada pela Fiscalização, a Empreiteira deverá atualizar os seus planos de trabalho e cronogramas, bem como colocar ou reforçar os recursos e equipamentos necessários à recuperação de possíveis atrasos no cumprimento do prazo de entrega da obra.
Para tal fim a Prefeitura Municipal não pagará à Empreiteira qualquer quantia adicional referente ao mencionado acréscimo de equipamento.
A Empreiteira deverá permanentemente, ter e colocar à disposição da Fiscalização, os meios necessários e aptos a permitir a Medição dos serviços executados, bem como a Inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medição para efeito de faturamento, e ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro do trabalho.
O quadro de pessoal da Empreiteira empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A Empreiteira é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela Fiscalização com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita Execução dos serviços e a ordem do canteiro.
Deverá cumprir rigorosamente a legislação social em vigor no país.
A Empreiteira não poderá subempreitar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, fazê-lo parcialmente para cada serviço, com autorização prévia da Prefeitura Municipal, solicitada através da Fiscalização, mantida a responsabilidade direta da Empreiteira junto à Prefeitura Municipal.
A Autorização será dada por escrito e nela constarão as limitações da obra ou serviços subempreitados.
5.2.3. Instalação de Canteiros
O Empreiteiro deverá apresentar à Fiscalização, para aprovação, o planejamento e a organização prevista para os canteiros e eventuais acompanhamentos, acompanhados de croquis elucidativos do arranjo geral das diversas instalações e suas localizações. Os canteiros, quando necessário, serão cercados com tábuas novas e inteiras, ou chapas de madeira compensada, obedecidas rigorosamente as exigências da municipalidade local.
O Empreiteiro responsabilizar-se-á plenamente por todas as providências relativas aos equipamentos de trabalhos utilizados nos canteiros, aos materiais e respectivos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

fornecimentos, às instalações, ao pessoal empregado na obra, às ligações provisórias (água, esgoto e energia) e, em geral, a todos os meios e elementos usados para execução das obras, independentemente de aprovação da Fiscalização. A Aprovação da Fiscalização relativa à organização e às instalações dos canteiros propostos pelo Empreiteiro não eximirá este último de todas as responsabilidades inerentes a perfeita realização das obras no tempo e custo previstos.

5.2.4. Implantação das Obras

A implantação das obras é encargo da Empreiteira e a existência e atuação da Fiscalização em nada diminui a sua responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

O Empreiteiro não dará início a qualquer serviço sem que sua locação tenha sido verificada pela Fiscalização, porém, tal verificação não eximirá a responsabilidade da exata execução dos trabalhos por parte do Empreiteiro.

Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações ou que difira do indicado no projeto, ou qualquer trabalho não previsto executado sem autorização escrita da Fiscalização serão recusados, devendo a Empreiteira remover, reconstruir ou substituir os mesmos, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, ou não autorizada, sem direito a qualquer pagamento extra.

Caberá à Empreiteira a Execução de placas relativas à obra conforme o modelo fornecido pela Prefeitura Municipal devendo as mesmas serem afixadas nos locais por esta indicados.

A Empreiteira será responsável pela indenização de danos e prejuízos causados a terceiros, desde que motivados pela má execução dos serviços e inadequação dos recursos empregados.

Durante a execução dos serviços a Empreiteira deverá prever e manter, quando e onde necessário, acessos provisórios de veículos e pedestres a propriedades situadas à margem das obras.

5.2.5. Segurança da Obra

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da Empreiteira e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as Companhias Seguradoras.

Para isso, a Empreiteira deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e higiene do trabalho (portaria no 15 de 18 de agosto de 1972 do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho - DNSHT), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

A Empreiteira é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, e pela proteção destes e das instalações da obra, como também pela manutenção de ordem dos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la, até sua entrega definitiva.

Caso o construtor não adote as providências necessárias e de sua responsabilidade, definidas na presente especificação ou nos documentos contratuais, principalmente no que tange à: segurança contra acidentes, proteção das obras executadas e proteção do patrimônio de terceiros, a Prefeitura Municipal poderá executar os serviços necessários,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

diretamente ou não, debitando as despesas, adicionadas de 15% ao construtor e deduzidas de quaisquer quantias devidas ou que venham a ser devidas ao construtor.
Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a Empreiteira deverá:
a) prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
b) solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no local da ocorrência, relatando o fato.
A Empreiteira deverá manter sempre livre o acesso ao equipamento contra incêndio e aos registros situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.
5.2.6. Encargos Diversos
Constituem encargos diversos os discriminados a seguir:
a) fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos;
b) construir e manter nos canteiros, instalações adequadas, com suficientes recursos materiais e técnicos, inclusive pessoal especializado, para poder prestar assistência rápida e eficiente aos seus equipamentos, de modo a não ficar prejudicado o bom andamento dos serviços;
c) manter os canteiros e os equipamentos em perfeitas condições de asseio, livres de obstáculos, detritos, etc, e, após a conclusão dos trabalhos, remover todas as instalações, sucatas e detritos de modo a restabelecer o bom aspecto local. Quando necessário, a fim de evitar o levantamento de poeira, deverá ser molhado o local de trabalho;
d) construção e conservação das estradas necessárias ao acesso e a exploração de empréstimos e de quaisquer outras estradas de serviço que se façam necessárias, assim como a conservação ou melhoramentos nas estradas já existentes e nos empréstimos;
e) execução de todos os serviços topográficos necessários à locação das obras de acordo com o projeto. As locações deverão ser referidas a marcos de referência básicos, implantados pela Fiscalização;
f) permitir a Inspeção e controle por parte da Fiscalização, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a Construção das obras. Tais inspeções não isentam a Empreiteira das obrigações contratuais e das responsabilidades legais, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro;
g) colocar à disposição da Fiscalização todos os meios, de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente Medição;
h) efetuar o pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidem ou venha incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, estando incluídos os seguros e encargos sociais, que em conjunto são de inteira e exclusiva responsabilidade do Construtor;
i) fornecer materiais que estão sendo utilizados na obra para formação das amostras a serem examinadas;
j) proteger todas as propriedades públicas e privadas contra quaisquer perigos devido aos serviços. Não deverá ser interrompido o funcionamento de quaisquer serviços de utilização pública. Para isso deverá ser protegido, enviando-se todos os esforços e meios possíveis, a plena integridade das instalações relacionadas a tais serviços;
k) os materiais rejeitados pela Fiscalizadora deverão ser retirados imediatamente do canteiro da obra.
5.2.7. Remoção de Trabalhos Defeituosos ou não especificados

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

Qualquer material ou trabalho executado, que não satisfaça às Especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da Fiscalização serão considerados como não aceitáveis ou não autorizados, devendo o Empreiteiro remover, reconstituir ou substituir os mesmos, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, ou não autorizado, sem direito a qualquer pagamento extra. Qualquer omissão ou falta por parte da Fiscalização em rejeitar algum trabalho que não satisfaça as condições do projeto ou das Especificações, não eximirá o Empreiteiro da responsabilidade em relação aos mesmos.
A negativa do Empreiteiro em cumprir prontamente as ordens da Fiscalização de remoção e reconstituição dos referidos materiais e trabalhos, implicará na permissão à Prefeitura Municipal para promover por outros meios a execução da ordem, sendo os custos dos serviços e materiais debitados ao Empreiteiro acrescidos de 15% e deduzidos de quaisquer quantias devidas ou que venham a ser devidas ao Empreiteiro.

5.3. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

São obrigações da Fiscalização as seguintes:
a) representar a Prefeitura Municipal como órgão fiscalizador e supervisor das obras;
b) exigir o fiel cumprimento do Contrato, projetos, normas e especificações correspondentes;
c) verificar as medições de serviços realizados encaminhá-las para a aprovação da Prefeitura Municipal;
d) assistir à Empreiteira na escolha dos processos construtivos a serem empregados e exigir modificação na técnica de execução se for considerada inadequada;
e) emitir Ordem de Serviços e Instruções de Serviços;
f) dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
g) verificar a adequabilidade dos recursos empregados, pela Empreiteira quanto à produtividade, exigindo da mesma as melhorias que se fizerem necessárias para o cumprimento do prazo contratual;
h) acompanhar todas as etapas dos serviços a serem executados, visando eliminar qualquer problema futuro;
i) exigir do Empreiteiro a recomposição dos serviços não satisfatórios, e
j) a existência e a atuação da Fiscalização em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da Empreiteira no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

5.4. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

São obrigações da Prefeitura Municipal as seguintes:
a) indenizar proprietários, pela ocupação dos terrenos necessários à implantação das obras, exceto quando constar em planilha;
b) pagar as despesas de reparação de estragos nas partes já executadas, resultantes de cheias ou outros fenômenos naturais, desde que se comprove que independentemente do cumprimento de todos os itens atinentes ao Cronograma, a estas Especificações, e a recomendação da Fiscalização, tais estragos, não poderiam ser evitados e desde que se verifique que foram tomadas pelo Empreiteiro todas as providências necessárias fim de terem sido evitadas ou reduzidos tais prejuízos;
c) efetuar pagamentos dos serviços executados pelo Empreiteiro de acordo com o Projeto, Especificações e Contrato, e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

d) efetuar pagamentos dos trabalhos da Fiscalização conforme consta em Contrato, no caso da Fiscalização não ser a própria Prefeitura Municipal.

5.5. PROCEDIMENTOS

5.5.1. Livro de Ocorrências

A Empreiteira manterá no canteiro da obra Livro de Ocorrências, com páginas em 03 (três) vias, numeradas e rubricadas pela Fiscalização, onde serão anotadas as ordens, reclamações, advertências, determinações técnicas e outros fatos cujos registros sejam considerados necessários. As duas primeiras vias serão destacadas. A 1ª via será entregue a Prefeitura Municipal, a 2ª via ficará em poder da Fiscalização e a 3ª via permanecerá no livro de ocorrências.

O Livro de Ocorrências deverá ser atualizado diariamente.

5.5.2. Medições

As medições de serviço serão mensais e considerar-se-á o período de 1º ao 30 º dia do mês.

5.6. CONTROLE DOS PRAZOS DE CONSTRUÇÃO

A Empreiteira deverá terminar todos os trabalhos referentes às obras dentro do prazo final de construção, previsto no Cronograma o qual deverá ser atualizado mensalmente pela Empreiteira, e então enviado à Fiscalização nos primeiros 03 (três) dias de cada mês.

Se algum retardamento ocorrer, devido a causas imprevisíveis, sem que haja negligência da Empreiteira, o prazo da Construção poderá ser estendido por um período julgado plausível pela Fiscalização, desde que a mesma considere procedentes as alegações da Empreiteira.

A Empreiteira deverá notificar por escrito à Fiscalização a ocorrência de causas imprevisíveis justificando as circunstâncias e seus efeitos.

Não serão consideradas como justificativa para atrasos no cumprimento do Cronograma:

a) as chuvas e suas consequências, salvo se os números de dias de chuvas que comprovadamente prejudiquem o andamento da obra, forem superiores aos que ocorreram, em termos médios, no período padrão 1913-1960 da Organização Meteorológica Mundial. Neste caso ao prazo da obra será acrescido o número de dias chuvosos prejudiciais que ultrapassou a média, b) discrepâncias entre valores constantes nas Listas de Serviços e Materiais e os realmente encontrados, salvo quando essas discrepâncias excederem, para mais, 30%.

5.7. PROGRAMAÇÃO DE CONSTRUÇÃO

Antes do início das obras, a Empreiteira submeterá à Fiscalização o programa de ataque e desenvolvimento mensal das obras e de desembolso mensal. As obras só poderão ser desenvolvidas após a aprovação do plano pela Prefeitura Municipal, que poderá adaptá-lo às condições reais de financiamento das obras ou aos seus programas financeiros.

A obra deverá ser desenvolvida utilizando-se horas semanais, salvo casos excepcionais, quando serão definidos pela Fiscalização.

Todo acréscimo de custo referente ao trabalho executado fora do período normal e consequentemente do atraso do cronograma, correrá por conta exclusiva do Construtor, incluindo-se os acréscimos das despesas com a Fiscalização e eventuais prejuízos. Em qualquer caso, não serão pagos ao Construtor, acréscimos nos preços unitários ou por verba, decorrente de serviços executados nas horas do período normal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

6. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

6.1. NORMAS GERAIS PARA TODOS OS MATERIAIS

Todos os materiais que se utilizem nas obras Deverão cumprir as condições estabelecidas neste capítulo, e deverão ser aprovados pela Fiscalização.

A aceitação, em qualquer momento, de um material, não será obstáculo para que seja rejeitado no futuro, se forem verificados defeitos de qualidade ou uniformidade.

Será obrigação do Empreiteiro avisar à Fiscalização da chegada dos materiais que serão utilizados, com antecedência suficiente ao momento de seu emprego, para que se possa executar os ensaios/vistorias necessários.

A tomada de amostras para os ensaios deverá ser feita pela Fiscalização ou pelos representantes autorizados, de acordo com as normas destas Especificações e as do ensaio que se vai realizar.

Todos os tipos de amostras de materiais (inclusive o concreto para confecção dos corpos de prova) destinadas à exames ou ensaios, serão fornecidas pelo Empreiteiro, às suas expensas, devendo o mesmo tudo facilitar. Tal procedimento é extensivo aos testes de comprovação de escalas, medidas e qualquer outro dispositivo que se utilize. Os ensaios, exceto indicação em contrário nas presentes Especificações, estarão a cargo da Fiscalização.

Todo o material que não cumpra as Especificações, ou que tenha sido rejeitado, será retirado da obra imediatamente, salvo autorização expressa da Fiscalização.

A não ser que se especifique o contrário, em todos os casos a determinação de percentagem referir-se-á a pesos.

De um modo geral, são válidas todas as prescrições das Instruções, Especificações ou Normas Oficiais que regulamentam a recepção, transporte, manipulação ou emprego de cada um dos materiais que se utilizam nas obras deste Projeto.

O transporte, manipulação e emprego dos materiais far-se-ão de tal forma que não se alterem suas características, nem sua forma ou dimensões.

6.1.1. Transporte e Armazenamento

Para tal os veículos a serem utilizados no transporte deverão ser adequados aos diversos tipos de materiais a transportar.

Os materiais deterioráveis serão armazenados em local coberto, protegido contra a umidade e outros agentes nocivos às suas qualidades.

Materiais duráveis poderão ser armazenados ao tempo, mas em local destinado a esse fim e cercado.

6.2. TERRAS

6.2.1. Formas de Utilização

O destino de todos os materiais escavados será fixado pela Fiscalização, o qual poderá ser um dos seguintes: "bota-fora", aterros ou enchimentos, depósitos ou sobrecarga de aterros.

Irão para "bota-fora", naqueles locais determinados pela Fiscalização, todos os materiais que estejam formados de turfas, húmus, terra vegetal, materiais de demolição e aqueles que, como tais a Fiscalização recuse.

Sempre que seja possível, todos os materiais não recusados, que se obtenham das escavações, serão utilizados na execução de aterros ou sobrecargas de aterros ou enchimentos, transportando-se diretamente da zona de escavação à de utilização mais próxima.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

Irão para depósitos, para utilização posterior, aqueles materiais que a Fiscalização selecione e que não se possa transportar diretamente ao local de emprego.
Os lugares de depósito serão fixados pela Fiscalização, bem como a forma e volume de cada depósito para facilitar as operações de construção e medição que sejam necessárias.
Em qualquer caso, os materiais depositados deverão estar separados de qualquer outro tipo de material escavado.
6.2.2. Materiais para Aterros Compactados
Os materiais a empregar em aterros serão, em geral, os produtos procedentes das escavações realizadas na obra, ou dos locais de empréstimo especificados no projeto ou autorizados pela fiscalização.
A aprovação de uma área de empréstimo não significa que todo o material existente seja adequado para a construção dos aterros. Somente os materiais adequados de tais áreas, aprovados pela fiscalização, poderão ser lançados nos aterros.
Materiais com características insatisfatórias com raízes, gramas, matéria orgânica ou outros materiais perecíveis ou prejudiciais, não deverão ser utilizados. Materiais inadequados, lançados nos aterros, não serão pagos e deverão ser removidos e substituídos às custas do Empreiteiro.

6.3. MATERIAIS PARA ARGAMASSAS/CONCRETO

6.3.1. Cimento
a) Condições Gerais
Todos os cimentos a empregar nas obras deverão obedecer às Normas e Especificações da ABNT. Será utilizado o cimento Portland comum 320, cujas características estão contidas na NBR-5732 e NBR-5735 da ABNT, devendo atender principalmente, aos tópicos II e V da C-150 da ASTM para obras em contato com meios agressivos, a menos que, em determinadas condições esteja ou não, previsto no projeto, seja necessária a utilização de cimentos especiais em cujo caso serão seguido as determinações da fiscalização.
O cimento deverá ser fornecido em sacos e armazenados em silos ou depósitos impermeáveis e ventilados. Cada remessa deverá ser estocada em pilhas de 10 sacos de maneira que possa ser facilmente reconhecida das demais, com indicação da data de chegada a fim de permitir a sua utilização em ordem cronológica segundo a ordem de chegada ao canteiro.
b) Manipulação e Armazenagem
O cimento do tipo aprovado será transportado em sacos de papel, nos quais deverá figurar expressamente o tipo de cimento, o nome do fabricante. O cimento será armazenado sob cobertura, de maneira a permitir o fácil acesso para a adequada Inspeção e identificação de cada remessa, em um depósito ou lugar protegido convenientemente contra a chuva, a umidade do solo e das paredes.
No caso de armazenar o cimento por período superior a 30 dias, deve-se inverter a posição relativa dos sacos em cada pilha, uma vez em cada 30 dias consecutivos de armazenagem. O período máximo de armazenagem não será superior a 90 dias.
Quando o cimento estiver armazenado em sacos, estes serão colocados sobre tábuas, separadas das paredes do depósito e deixando corredores entre as diferentes pilhas, de maneira que possa permitir a passagem de pessoas e conseguir uma boa ventilação do

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

local. Para cada quatro camadas de sacos, no máximo, colocar-se-á um tabuleiro ou tábuas de madeira, de modo a permitir a ventilação das pilhas de saco.
Lotes recebidos em épocas diversas não poderão ser misturados, mas deverão ser colocados separadamente de maneira a facilitar sua inspeção e seu emprego na ordem cronológica de recebimento.
Não deverá existir risco de pega rápida e, para isto, a temperatura de chegada do cimento à obra não deverá ser superior a 5 graus centígrados da temperatura média do dia.
c) Inspeção e Ensaios
Cada uma das partidas do cimento que se receba na obra será submetida aos ensaios indicados na NBR-5732 para verificação de suas propriedades. Poderão ser aceitas, se vierem acompanhadas de um Certificado do Fabricante que garanta o cumprimento de todas as condições impostas na especificação referida acima.
Autoriza-se reduzir a série completa dos ensaios aos de determinação da consistência normal e tempo de pega, de estabilidade de volume e de resistência à compressão de argamassa, se a fiscalização julgar oportuno.
Independentemente de tais ensaios, quando o cimento em condições atmosféricas normais, estiver armazenando em sacos durante um prazo igual ou superior a seis semanas, proceder-se-á à comprovação de que as condições de armazenamento foram adequadas. Para isto se repetirão os ensaios anteriormente indicados, na seguinte ordem:
c.1) Determinação da finura pela peneira nº 200;
c.2) Perda ao fogo;
c.3) Ensaios restantes, segundo NBR-5732.
É suficiente que o cimento cumpra com o ensaio 1 ou na sua falta com o ensaio 2, para que seja considerado apto.
6.3.2. Agregados
Os agregados miúdos conterão a suficiente quantidade de elementos finos, inferiores a 1,25mm, a fim de se conseguir a impermeabilidade.
a) Armazenamento
Os agregados serão armazenados separando-os, pelo menos, em três categorias granulométricas, sendo que uma delas corresponderá exclusivamente aos agregados miúdos.
Os locais de armazenamento serão silos ou depósitos independentes e, para cada um deles, a fiscalização determinará as tolerâncias em que será permitida a presença de elementos de tamanhos superiores ou inferiores aos limitantes de cada categoria.
O piso destinado a depósitos de agregados deverá receber tratamento ou, em caso contrário, não se utilizarão os trinta centímetros (30cm) finais das bases das pilhas.
O conteúdo de umidade do agregado fino deverá permanecer constante em cada silo ou depósito, no mínimo, em cada jornada de trabalho, devendo o Empreiteiro tomar as medidas necessárias para o cumprimento desta determinação, entre as quais estará incluída a previsão dos meios adequados, para determinar na obra o valor do conteúdo de umidade, de maneira rápida e eficiente.
b) Qualidade e Ensaios
b.1) Agregado Miúdo
As percentagens máximas de substâncias prejudiciais no agregado fino, ao entrar na betoneira, não deverão ultrapassar os seguintes valores:
- material passando pela peneira nº. 200: 3% (em peso);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

- substâncias prejudiciais (tais como mica, grãos recobertos e partículas friáveis): 3% (em peso).

Da mesma forma:

- a percentagem dos torrões de argila, de acordo com a NBR-7218 da ABNT, não deve exceder a 1% em peso;
- a soma das percentagens de todas as substâncias prejudiciais não poderá ser superior a 5% em peso.

O agregado miúdo estará em acordo com os três seguintes requisitos de ensaios:

- Ensaios Colorimétricos para Impurezas Orgânicas (pelo método da ABNT, NBR-7220 ou conforme a designação C-40 da ASTM).

A cor do líquido em que a amostra está imersa, no ensaio, não será mais escura do que a cor estabelecida como padrão de referência:

- peso específico (NBR-7399 da ABNT): não será menor do que 2,50 t/m3;
- ensaio de alteração pelo uso do Sulfato de Sódio (C-88 da ASTM).

A quantidade retida na peneira no 50, após 5 ciclos, não deve apresentar uma perda média ponderada maior que 10% em peso.

b.2) Agregado Graúdo

As percentagens máximas de substâncias prejudiciais em qualquer tamanho de agregado graúdo, ao entrar na betoneira não poderão ultrapassar os seguintes valores:

% em peso

- material passando pela peneira nº 20: 1%
- outras substâncias prejudiciais: 2%

Do mesmo modo, a percentagem de torrões de argila, de acordo com NBR-7218 da ABNT ou C142 da ASTM, não excederá a 0,25% em peso.

A soma das percentagens de todas as substâncias prejudiciais, em qualquer tamanho de agregado, ao entrar na betoneira, não poderá ser superior a três por cento em peso.

O agregado graúdo obedecerá às três seguintes exigências:

- Ensaios de Abrasão Los Angeles (segundo o MB-170):

A perda nos vários tamanhos de agregados não excederá 50%. Os agregados com diâmetro máximo menor que 3/4" serão submetidos a 500 revoluções, e os com diâmetro superior a 3/4" a 1000 revoluções, de acordo com a especificação C-535 da ASTM.

Caso o agregado de 3" a 6", quando britado para dimensões de 3/ - 1 1/2", satisfazer os requisitos indicados para o agregado de 3" - 1 1/2", será considerado satisfatório quanto ao Ensaio de Abrasão Los Angeles.

- Ensaio de alteração pelo uso de Sulfato (C-88 da ASTM):

A perda média ponderada, após 5 ciclos, não excederá 10%.

- peso específico (ABNT NBR-7400 ou ASTM C-129):

O peso específico não será menor que 2,55.

b.3) Gradação

A gradação do agregado obedecerá ao especificado a seguir, a menos que seja determinado de outra forma pela Prefeitura Municipal.

AGREGADO MIÚDO (areia) - (Limites da ASTM C-33)

Peneiras de Quadradas Aberturas Nominais	% Acumulada Retida Máxima	% Acumulada Retida Mínima
3/8”	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

No 4	0	5
No 8	0	20
No 16	15	50
No 30	40	75
No 50	70	90
No 100	90	98
Passando pela No 100	10	2

Além dos limites de gradação mostrados acima, o agregado miúdo terá um módulo de finura não inferior a 2,20 e não superior a 3,10.
A gradação do agregado miúdo será também controlada, de modo que os módulos de finura, de pelo menos quatro dentre cinco amostras consecutivas ensaiadas, não tenham variação maior do que 0,15 do módulo de finura médio de todas as amostras ensaiadas.
O módulo de finura será determinado dividindo-se, por 100, a soma das percentagens acumuladas retiradas nas peneiras de malhas quadradas nºs 4, 8, 16, 30, 50 e 100.
O agregado miúdo poderá ser separado em duas ou mais frações estocadas separadamente, sendo combinadas na central de concreto, em proporções determinadas pela fiscalização.
AGREGADO GRAÚDO

Abertura Nom. da Peneira		% Acumulada Retida			
MM	POLEGADA	4,8 ATÉ 19,5 MM AGREGADO 1	19,5 ATÉ 38 MM AGREGADO 2	38 ATÉ 72 MM AGREGADO 3	72 ATÉ 152 MM AGREGADO 4
178	7	-	-	-	0
152	6	-	-	-	0 - 10
102	4	-	-	0	55 - 80
76	3	-	-	0 - 10	80 - 100
50	2	-	0	40 - 75	90 - 100
38	1 1/2	-	0 - 10	85 - 100	0
25	1	0	55 - 80	92 - 100	-
19	3/4	0 - 10	90 - 100	95 - 100	-
9,5	3/8	45 - 80	95 - 100	-	-
4,8	NO 4	90 - 100	-	-	-

Os limites indicados são para cada tamanho de agregado, separadamente.

6.3.3. Água
a) Condições Gerais
Tanto a água que se empregue na fabricação de concretos e argamassas, bem como a que se utilize para a lavagem dos agregados deverá cumprir as condições especificadas na NORMA NBR-6118.
Salvo justificativa especial, deverão ser rejeitadas as águas que não cumpram as condições seguintes:
a.1) pH compreendido entre 6 e 8;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

a.2) Substâncias solúveis em quantidades inferiores a trinta e cinco gramas por litro (35 g/l);
a.3) Teor de sulfatos expresso em SO3 inferior a três décimos de grama por litro (0,3 g/l);
a.4) Inexistência de hidratos de carbono;
a.5) óleos de qualquer origem em quantidade inferior a quinze gramas por litro (15 g/l).
b) Ensaios
Todos os ensaios se executarão de acordo com os Métodos de Ensaio da ABNT. As características da água a empregar em argamassa e concretos se comprovarão antes de sua utilização, mediante a execução da série completa ou reduzida de ensaios que julgar conveniente a fiscalização.

6.4. AÇO PARA CONCRETO ARMADO
6.4.1. Todo o aço empregado será do tipo CA-50 e CA-60. As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto. De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e mecânicas, e não apresentar defeitos prejudiciais, tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.
6.5. FORMAS
6.5.1. Generalidades
A planta das formas será parte integrante do Projeto Estrutural, sendo que sua execução deverá atender às prescrições constantes na NBR 6118/2007 e às demais normas pertinentes aos materiais empregados (madeira e aço).
6.5.2. Materiais:
Os materiais de execução das formas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto. Partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada bruta.
Para as partes aparentes, será exigido o uso de chapas compensadas (tipo madeirite), madeira aparelhada, madeira em bruto revestida com chapa metálica, ou simplesmente outros tipos de materiais, conforme a conveniência da execução, desde que sua utilização seja previamente aprovada pela Fiscalização.
O reaproveitamento dos materiais usados nas formas será permitido desde que se realize a conveniente limpeza e se verifique que eles estão isentos de deformações, também a critério da Fiscalização.

7. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS
7.1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES
Estas especificações fixam as qualidades mínimas, aplicáveis exigíveis pela Fiscalização, dos serviços necessários para a completa execução dos serviços da obra.
A execução da obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, memoriais, detalhes fornecidos, normas técnicas, instruções de serviços, especificações e métodos aprovados pela Fiscalização.
Quando não citada a norma a ser seguida e inexistirem normas brasileiras, fica a critério da Fiscalização a indicação da mesma.
7.2. INSTALAÇÕES E SERVIÇOS PRELIMINARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

As instalações e serviços preliminares compreendem todas as atividades necessárias para que as obras sejam iniciadas, oferecendo plenas condições para sua condução dentro da programação prevista.
Tais instalações e serviços, não limitativamente estão relacionados a seguir:
7.2.1. Limpeza do Terreno
A limpeza do terreno corresponde ao seu conveniente preparo permitindo a implantação das diferentes unidades, a adequada estocagem de materiais e equipamentos que possam ficar expostos ao tempo, e o livre trânsito em toda a área do canteiro de obras
7.2.2. Instalação do Canteiro de Obras
O canteiro de obras será implantado em terreno colocado à disposição da Empreiteira.
Cabe a Fiscalização aprovar o projeto do canteiro, bem como sua instalação.
7.2.3. Rede de Energia Elétrica
A Empreiteira deverá projetar, fornecer os materiais e instalar a rede temporária de luz e força de alta e baixa tensão, para o abastecimento do canteiro e respectivos serviços da obra.
A falta ou insuficiência de energia elétrica é de inteira responsabilidade da Empreiteira, pois esta deverá estar adequada e suficientemente aparelhada para o seu fornecimento.
Cabe a Fiscalização, aprovar o projeto, bem como fiscalizar sua instalação.
7.2.4. Rede de Água Potável e Rede de Esgotos
A Empreiteira deverá projetar, fornecer os materiais e instalar a rede temporária de água e de esgotos.
A falta ou insuficiência de água é de inteira responsabilidade da Empreiteira.
Cabe à Fiscalização, aprovar os projetos, bem como fiscalizar suas instalações.
7.2.5. Equipamentos
Fica ao encargo da Empreiteira:
a) fornecerem número suficiente de equipamentos para execução dos trabalhos, em consonância com os prazos previstos no cronograma físico de execução;
b) manter equipamentos de reserva suficientes para substituir os equipamentos em reparo ou deficientes;
c) submeter a relação do equipamento principal para análise da Fiscalização, no início da obra, sendo necessária a permanência na obra do equipamento mínimo apresentado pela Empreiteira;
d) o transporte dos equipamentos à obra, bem como sua remoção para eventuais consertos, ou remoção definitiva da obra.
7.2.6. Serviços Topográficos
Generalidades
Os serviços topográficos de locação, nivelamento e medições de todas as partes da obra, serão executados pela Empreiteira e os custos oriundos destas atividades serão diluídos nos diversos itens da planilha.
Devem ser observados os seguintes itens:
a) a Empreiteira locará a obra rigorosamente de acordo com as cotas do projeto e plantas de locação correspondentes, sendo responsável por qualquer erro de alinhamento ou nível, correndo por sua conta a demolição e reconstrução dos serviços, que forem considerados imperfeitos pela Fiscalização;
b) a locação será efetuada por aparelho topográfico de precisão;
c) a locação será baseada em marcos e também com implantação de RN's, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

d) a locação das obras deve obedecer às cotas indicadas nos projetos.
Implantação de RN's
A Empreiteira receberá da Prefeitura Municipal, através da Fiscalização, os elementos que permitam a locação da obra, inclusive o RN que serviu de base para o projeto.
Locação da Obra

7.3. ESCAVAÇÃO

A escavação para implantação da obra compreende a remoção de qualquer material abaixo da superfície natural do terreno, até as cotas especificadas no projeto ou definidas pela Fiscalização, quando for julgada necessária. Compreende também o transporte do material escavado e bota-fora.
A escavação será executada de modo a proporcionar o máximo de rendimento e economia. Qualquer excesso de escavação no fundo da vala e cavas deverá ser preenchido com areia, pó de pedra ou outro material de boa qualidade a ser indicado pela Fiscalização e sem ônus para a Prefeitura Municipal.
A escavação em campo aberto, será mecanizada, nos casos do campo de futebol , onde haverá retirada de uma camada de terra e reposição com terra vegetal e na pista de atletismo, onde será feita a regularização de sub-leito e preparação para pavimentação.
Em princípio toda a escavação deverá ser executada por processo mecânico, exceto nos seguintes casos onde a escavação deverá ser manual:
a) regularização do fundo da vala, e
b) outros locais a critério da Fiscalização.
As dimensões das escavações, para efeito de medição, são as seguintes:
a) Para fundações:
a.1) Com profundidade menor que 1,50m.
A largura será indicada no projeto, com uma folga, máxima, de 0,50m para cada lado.
a.2) Com profundidades maiores que 1,50m
A partir de 1,50m será acrescido 0,20m de largura para cada metro ou fração, além dos 0,50m de folga anterior.
b) Para estruturas enterradas que necessitam de escoramentos laterais nas formas para sua execução (paredes de reservatórios, filtros, cintos de amarração, etc.), será dada uma folga na largura da escavação de 0,50m para cada lado da face da estrutura.
Os terrenos escavados serão classificados para efeito de medição e pagamento nos seguintes grupos:
1ª Categoria:
Qualquer que seja a sua coesão, como terra em geral, argila ou piçarra, areia, rochas em adiantado estado de decomposição, seixos com diâmetro máximo de 15 cm, cascalho solto ou matéria terrosa de fácil escavação, que possa ser retirado com enxada, pá e a parte mais larga da picareta, e não exige a escarificação mecânica pesada.
2ª Categoria sem explosivo:
Rocha em decomposição, blocos de rocha de volume inferior a 1,0 m³, matacões, pedras de diâmetro médio superior a 15 cm e modelos de grande consistência, cuja extração processa-se com uso intensivo de escarificação pesada.
2ª Categoria com explosivo:
Material que requer o uso de equipamentos tais como compressores ou uso de explosivo para a sua remoção, porém apresenta resistência à penetração inferior à do granito e do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

calcário duro. Estão inclusas aí as pedras soltas, com volume superior a 0,01 m³ em massa contínua.
3ª Categoria:
Compreende as rochas com resistência à penetração igual ou superior à do granito ou calcário duro. Necessitam de uso de explosivos para sua remoção de escavação, será pago por metro cúbico de material escavado medido no corte, pela seção teórica do projeto.

7.4. ESCAVAÇÃO PARA A OBRA

Deverá ter boa capacidade de carga de suporte à ruptura, com valor mínimo de 2 Kgf/cm² (0,2 MPa), permitindo o uso de fundações diretas (do tipo sapata), com solo firme a uma profundidade máxima de 2,00 metros lineares.
A escavação será feita de acordo com as dimensões indicadas no projeto. As cotas definitivas serão fixadas pela Fiscalização, mediante ordem escrita, introduzindo as modificações que eventualmente se façam necessárias para assegurar a execução adequada das fundações.
Troncos, raízes e qualquer outro material indesejável, encontrados na escavação, serão dispostos em bota-fora aprovado pela Fiscalização.
O material proveniente das escavações, caso não seja aproveitado em reaterros, deverá ser espalhado em áreas preparadas para tal fim, de modo que não venham a sofrer deslocamentos que prejudiquem os serviços executados.

7.5. TRANSPORTE DE SOLO ESCAVADO

Os materiais provenientes das escavações e não aproveitáveis para o reaterro ou, quando aproveitáveis, não puderem ser colocados ao lado da vala por falta de espaço, serão transportados pela Empreiteira e levados a bota-fora por ela providenciado e aprovados pela Fiscalização, onde serão dispostos em camadas com alturas convenientes.
A área a ser coberta pelo bota-fora sofrerá limpeza preliminar, como remoção de vegetação e de matacões, devendo estes serem dispostos em local a ser indicado pela Fiscalização. Os matacões, eventualmente encontrados durante a escavação, serão dispostos juntamente com os anteriores.
Para o acesso à área de bota-fora, a Empreiteira deverá executar os serviços e obras complementares julgados necessários.

7.6. TRANSPORTE DE SOLO IMPORTADO

Sempre que o material proveniente das escavações não seja adequado e/ou suficiente para o reaterro das valas e cavas, a Empreiteira deverá providenciar jazidas dos materiais apropriados e se responsabilizar pelo seu transporte, carga e descarga ao lado da vala.
Os solos deverão estar isentos de pedras e detritos que possam danificar as estruturas.
As jazidas deverão ser sempre submetidas à aprovação da Fiscalização.

8 – ESQUADRIAS

- Tamanhos Disponíveis no Projeto;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

9 -PINTURA

- EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL

-02 demãos de tinta PVA látex (Cor: branco neve);

10- COBERTURA

Cobertura de trama de aço e telha termoacústica.

11. INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIAS

11.1. Considerações Gerais
11.1.1. Todas as instalações de água potável deverão ser executadas de acordo com o projeto hidráulico, que estará fundamentado na NBR 5626/98.
11.1.2. O abastecimento de água potável para os diversos ambientes da Arena, se dará de forma independente, mediante cavalete próprio de entrada da água com medidor, segundo padrões da concessionária local, e atenderá toda a demanda necessária prevista no projeto.
11.1.3. O sistema de alimentação utilizado será o indireto, ou seja, a partir do cavalete com medidor, o líquido potável fluirá até os dois reservatórios elevados, constituídos por material de fibrocimento ou poliuretano e com capacidade de 1.000 litros cada um, dispostos em locais previstos em projeto e estacionados sobre laje estruturas elevadas, situada em projeção acima dos diversos sanitários.
11.1.4. A tubulação prevista no projeto hidráulico alimentará, por gravidade, todos os pontos de uso efetivos das edificações.
11.1.5. As instalações de esgoto sanitário serão executadas de conformidade com o exigido no respectivo projeto, que deverá estar alinhado e de acordo com a NBR 8160/99.
11.1.6.Todas as louças serão da cor branca.
11.1.7.Os vasos sanitários serão possuidores de sifão interno e descarga acoplada, fixados com parafusos de metal cromado tipo castelo, vedação no pé do vaso com bolsa de borracha, cromado, tubo de ligação cromado para entrada d'água da parede ao vaso metálico e canopla cromada, todas as peças com diâmetro nominal de 38 mm (1.½").
11.1.8. Os lavatórios serão sem coluna de 45 x 33 cm, aproximadamente, de primeira qualidade, fixados com buchas do tipo S8 e parafusos metálicos.
11.1.9.As torneiras serão cromadas.
11.1.10.. Os registros de gaveta serão de bronze, colocados de acordo com as dimensões e a localização do projeto de instalações de água fria, e serão em cruzeta e canopla de metal cromados.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Conforme Projeto.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. CONDIÇÕES GERAIS

Estes critérios de Medição e Pagamento, as Planilhas de Quantitativos e de Custos, as Especificações Técnicas e o Projeto complementam-se e não devem ser utilizados como se fossem peças independentes.

O Construtor deverá apresentar em sua proposta de preços, os custos unitários de todos os materiais e equipamentos necessários à execução de qualquer serviço a medir, bem como de outros não constantes e/ou subtendidos nos diversos itens que constituem as Planilhas de Quantitativos, mas que, no entender do Construtor, possam vir a ser necessários à execução das obras.

Todos os preços, independentemente de citação ou não nas Planilhas de Quantitativos e na regulamentação dos preços, incluem o fornecimento de materiais, equipamentos, energia e mão-de-obra para locação e execução dos serviços, supervisão e administração, equipamentos para execução e montagem, transportes, cargas e descargas dos materiais e equipamentos a serem instalados, transporte de pessoal até os locais das obras e no interior dos canteiros, impostos, seguros, controle de qualidade de materiais e serviços, enfim tudo o que for necessário para a perfeita execução, instalação e funcionamento das obras, bem como as despesas diretas e indiretas e o benefício do Construtor, compreendendo, ainda, sua mobilização e desmobilização e limpeza final, exceto os materiais fornecidos pela Contratante.

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

_____

Guilherme Gama Coelho

Engenheiro Civil Crea-BA 051422392-8

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
CNPJ: 13.751.821/0001-01

REFORMA	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
POSTO DE SAÚDE WILSON VIEIRA DANTAS 1ª BLOCO	SINAPI - 02/2024 - Bahia ORSE - 02/2024 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará	20,35%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	CANTEIRO/ DEMOLIÇÃO	100,00% 11.426,02	100,00% 11.426,02			
2	Fundação /Sapatas	100,00% 26.578,60	100,00% 26.578,60			
3	Espera do pilar e Pilares	100,00% 47.903,68	60,00% 28.742,21	40,00% 19.161,47		
4	Vigas	100,00% 17.166,77		100,00% 17.166,77		
5	RAMPA	100,00% 7.407,25		100,00% 7.407,25		
6	LAJE RESERVATÓRIO	100,00% 2.024,39		100,00% 2.024,39		
7	ALVENARIA E VEDAÇÃO	100,00% 15.872,20		100,00% 15.872,20		
8	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 19.525,06		100,00% 19.525,06		
9	ESQUADRIAS	100,00% 27.225,79			100,00% 27.225,79	
10	GRADIL E GUARDA CORPO	100,00% 17.413,15			100,00% 17.413,15	
11	COBERTURA	100,00% 32.604,18		100,00% 32.604,18		
12	REVESTIMENTO INTERNO	100,00% 26.492,96		60,00% 15.895,78	40,00% 10.597,18	
13	Revestimento Externo	100,00% 23.975,20			40,00% 9.590,08	60,00% 14.385,12
14	Forro	100,00% 9.492,25				100,00% 9.492,25
15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00% 3.062,88		50,00% 1.531,44	50,00% 1.531,44	
16	ESGOTO	100,00% 5.814,58		60,00% 3.488,75	40,00% 2.325,83	
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 12.792,10			100,00% 12.792,10	
18	BANCADAS, LOUÇAS E METAIS	100,00% 6.616,62				100,00% 6.616,62
19	PINTURA INTERNA	100,00% 10.113,99			50,00% 5.057,00	50,00% 5.057,00
20	PINTURA EXTERNA	100,00% 6.975,96			50,00% 3.487,98	50,00% 3.487,98
21	LIMPEZA DE OBRA	100,00% 493,05				100,00% 493,05
Porcentagem			20,17%	40,69%	27,2%	11,94%
Custo			66.746,83	134.677,29	90.020,55	39.532,02
Porcentagem Acumulado			20,17%	60,86%	88,06%	100,0%
Custo Acumulado			66.746,82	201.424,11	291.444,66	330.976,68

- CENTRO - Maiquinique / BA
/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
edição disponível no site www.maiquinique.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
CNPJ: 13.751.821/0001-01

Guilherme Gama Coelho
Setor de Engenharia

- CENTRO - Maiquinique / BA
/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
CNPJ: 13.751.821/0001-01

REFORMA:	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
POSTO DE SAÚDE WILSON VIEIRA DANTAS 1ª BLOCO	SINAPI - 02/2024 - Bahia ORSE - 02/2024 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará	20,35%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**CANTEIRO/ DEMOLIÇÃO**					**11.426,02**	**3,45 %**
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	4,5	376,42	453,02	2.038,59	0,62 %
1.2	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	125,05	8,37	10,07	1.259,25	0,38 %
1.3	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	11,76	10,43	12,55	147,58	0,04 %
1.4	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	12	26,95	32,43	389,16	0,12 %
1.5	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	98	8,75	10,53	1.031,94	0,31 %
1.6	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m²	30	138,48	166,66	4.999,80	1,51 %
1.7	10040	ORSE	Coleta e carga manuais de entulho	t	90	14,40	17,33	1.559,70	0,47 %
2			**Fundação /Sapatas**					**26.578,60**	**8,03 %**
2.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	45,5	101,81	122,52	5.574,66	1,68 %
2.2	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	239,4	14,16	17,04	4.079,37	1,23 %
2.2	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	35,52	145,65	175,28	6.225,94	1,88 %
2.3	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	1,46	477,41	574,56	838,85	0,25 %
2.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	9,44	543,93	654,61	6.179,51	1,87 %
2.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	9,44	323,94	389,86	3.680,27	1,11 %
3			**Espera do pilar e Pilares**					**47.903,68**	**14,47 %**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
edição disponível no site www.maiquinique.ba.gov.br

3.1	92439	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	127,7	54,50	65,59	8.375,84	2,53 %
3.2	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	906,6	9,11	10,96	9.936,33	3,00 %
3.3	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	184,5	13,32	16,03	2.957,53	0,89 %
3.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	25,5	543,93	654,61	16.692,55	5,04 %
3.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	25,5	323,94	389,86	9.941,43	3,00 %
4			**Vigas**					**17.166,77**	**5,19 %**
4.1	92439	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	60	54,50	65,59	3.935,40	1,19 %
4.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	101,64	14,38	17,30	1.758,37	0,53 %
4.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	444,24	10,91	13,13	5.832,87	1,76 %
4.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	5,4	543,93	654,61	3.534,89	1,07 %
4.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	5,4	323,94	389,86	2.105,24	0,64 %
5			**RAMPA**					**7.407,25**	**2,24 %**
5.1	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	45,8	9,11	10,96	501,96	0,15 %
5.2	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13,8	13,32	16,03	221,21	0,07 %
5.3	7393	ORSE	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	m²	24	160,18	192,77	4.626,48	1,40 %
5.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,97	543,93	654,61	1.289,58	0,39 %

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
Quarta-feira, 29 de Maio de 2024 - Edição Nº 1.748

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
edição disponível no site www.maiquinique.ba.gov.br

5.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,97	323,94	389,86	768,02	0,23 %
6			**LAJE RESERVATÓRIO**					**2.024,39**	**0,61 %**
6.1	7393	ORSE	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	m²	7,63	160,18	192,77	1.470,83	0,44 %
6.2	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,53	543,93	654,61	346,94	0,10 %
6.3	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,53	323,94	389,86	206,62	0,06 %
7			**ALVENARIA E VEDAÇÃO**					**15.872,20**	**4,80 %**
7.1	103323	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	179,22	58,53	70,44	12.624,25	3,81 %
7.2	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	12	39,13	47,09	565,08	0,17 %
7.3	93185	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,28	64,81	77,99	177,81	0,05 %
7.4	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	14,2	52,18	62,79	891,61	0,27 %
7.5	93183	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4,8	65,84	79,23	380,30	0,11 %
7.6	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	14,2	51,10	61,49	873,15	0,26 %
7.7	93195	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	4,8	62,32	75,00	360,00	0,11 %
8			**PAVIMENTAÇÃO**					**19.525,06**	**5,90 %**
8.1	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	95,17	44,71	53,80	5.120,14	1,55 %
8.2	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	89	98,59	118,65	10.559,85	3,19 %
8.3	11233	ORSE	Rodapé alta resistência, h = 10 cm, meia-cana	m	56,66	20,48	24,64	1.396,10	0,42 %
8.4	7593	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Branco, aplicado c/argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	6,79	48,37	58,21	395,24	0,12 %

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
edição disponível no site www.maiquinique.ba.gov.br

8.5	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	2,03	840,63	1.011,69	2.053,73	0,62 %
9			**ESQUADRIAS**					**27.225,79**	**8,23 %**
9.1	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8	1.177,39	1.416,98	11.335,84	3,42 %
9.2	1885	ORSE	Vidro temperado 10 mm, liso, transparente, com ferragens - Rev 02_10/2021	m²	8,23	888,55	1.069,36	8.800,83	2,66 %
9.3	1884	ORSE	Vidro temperado 8 mm, liso, transparente, com ferragens - Rev 04_10/2021	m²	9	391,69	471,39	4.242,51	1,28 %
9.4	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	4,72	86,76	104,41	492,81	0,15 %
9.5	1988	ORSE	Peitoril granito cinza polido, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	m	15	130,39	156,92	2.353,80	0,71 %
10			**GRADIL E GUARDA CORPO**					**17.413,15**	**5,26 %**
10.3	11494	ORSE	Gradil em alumínio anodizado branco, com barras de apoio em alumínio anodizado branco de 2"x2" e barras intermediárias e verticais em alumínio anodizado branco de 1" x 1/2"	m²	23,92	330,49	397,74	9.513,94	2,87 %
10.4	1873	ORSE	Guarda-corpo tubo de aço galvanizado 2" h = 1,10 m	m	31,32	209,57	252,21	7.899,21	2,39 %
11			**COBERTURA**					**32.604,18**	**9,85 %**
11.1	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	101,9	59,87	72,05	7.341,89	2,22 %
11.2	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	101,9	187,52	225,68	22.996,79	6,95 %
11.3	304	ORSE	Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm	m	50	37,65	45,31	2.265,50	0,68 %
12			**REVESTIMENTO INTERNO**					**26.492,96**	**8,00 %**
12.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	186,5	4,97	5,98	1.115,27	0,34 %
12.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	186,5	4,97	5,98	1.115,27	0,34 %

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
Quarta-feira, 29 de Maio de 2024 - Edição Nº 1.748

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
edição disponível no site www.maiquinique.ba.gov.br

12.2	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	186,5	30,66	36,89	6.879,98	2,08 %
12.2	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	168,5	30,66	36,89	6.215,96	1,88 %
12.3	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	64,24	61,65	74,19	4.765,96	1,44 %
12.3	87549	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	64,14	27,68	33,31	2.136,50	0,65 %
12.4	10059	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 43 x 43 cm, Arielle, linha aruana,cor branca ou bege, ou similar, PEI-5, aplicado com argamassa industrializadaac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	64,14	55,24	66,48	4.264,02	1,29 %
13			**Revestimento Externo**					**23.975,20**	**7,24 %**
13.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	152	8,97	10,79	1.640,08	0,50 %
13.2	1908	ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m²	152	34,83	41,91	6.370,32	1,92 %
13.4	7604	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, linha Brilhante, ref. BR10060 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m²	160	82,91	99,78	15.964,80	4,82 %
14			**Forro**					**9.492,25**	**2,87 %**
14.1	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	95,17	82,88	99,74	9.492,25	2,87 %
15			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					**3.062,88**	**0,93 %**
15.1	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1,2	21,00	25,27	30,32	0,01 %

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
edição disponível no site www.maiquinique.ba.gov.br

15.2	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	9,47	24,25	29,18	276,33	0,08 %
15.3	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12,4	32,51	39,12	485,08	0,15 %
15.4	00003515	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4	5,57	6,70	26,80	0,01 %
15.5	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	8,93	10,74	32,22	0,01 %
15.6	89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	13,16	15,83	47,49	0,01 %
15.7	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	12,28	14,77	29,54	0,01 %
15.8	1117	ORSE	Curva 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	1	10,35	12,45	12,45	0,00 %
15.9	103947	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	6,43	7,73	30,92	0,01 %
15.10	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	19,49	23,45	23,45	0,01 %
15.11	94704	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2	24,80	29,84	59,68	0,02 %
15.12	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	57,70	69,44	138,88	0,04 %
15.13	1466	ORSE	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=25mm (1") - ref.1509 Deca ou similar	un	2	129,25	155,55	311,10	0,09 %
15.14	95675	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1	233,53	281,05	281,05	0,08 %
15.15	102609	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	1.061,55	1.277,57	1.277,57	0,39 %
16			**ESGOTO**					**5.814,58**	**1,76 %**
16.1	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	2,38	21,31	25,64	61,02	0,02 %
16.2	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	26	26,30	31,65	822,90	0,25 %

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
Quarta-feira, 29 de Maio de 2024 - Edição Nº 1.748

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
edição disponível no site www.maiquinique.ba.gov.br

16.3	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	36,12	36,65	44,10	1.592,89	0,48 %
16.4	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	10,15	12,21	24,42	0,01 %
16.5	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	14,87	17,89	53,67	0,02 %
16.6	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	26,61	32,02	32,02	0,01 %
16.7	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	23,47	28,24	28,24	0,01 %
16.8	1636	ORSE	Junção simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm =100 x 50mm	un	1	43,79	52,70	52,70	0,02 %
16.9	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	16,45	19,79	19,79	0,01 %
16.10	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	9,24	11,12	11,12	0,00 %
16.11	4883	ORSE	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	3	633,56	762,48	2.287,44	0,69 %
16.12	11334	ORSE	Caixa de gordura 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	1	633,56	762,48	762,48	0,23 %
16.13	4282	ORSE	Caixa sifonada em pvc, 150 x 150 x 50 mm, com tampa cega, acabamento branco, Akros ou similar	un	1	54,75	65,89	65,89	0,02 %
17			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**12.792,10**	**3,86 %**
17.1	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	122,11	20,31	24,44	2.984,36	0,90 %
17.2	91837	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3,56	24,77	29,81	106,12	0,03 %
17.3	91840	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	16,92	23,28	28,01	473,92	0,14 %

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
Quarta-feira, 29 de Maio de 2024 - Edição Nº 1.748

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
edição disponível no site www.maiquinique.ba.gov.br

17.4	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	433	4,05	4,87	2.108,71	0,64 %
17.5	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	25,5	14,58	17,54	447,27	0,14 %
17.6	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	11,34	13,64	136,40	0,04 %
17.7	3723	ORSE	Disjuntor monopolar 70 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	un	1	29,80	35,86	35,86	0,01 %
17.8	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9	45,17	54,36	489,24	0,15 %
17.9	91995	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	24,93	30,00	90,00	0,03 %
17.10	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6	44,49	53,54	321,24	0,10 %
17.11	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6	28,25	33,99	203,94	0,06 %
17.12	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	42,73	51,42	51,42	0,02 %
17.13	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	57,20	68,84	68,84	0,02 %
17.14	7714	ORSE	Luminária tipo arandela em aluminio escovado cor branco, linha Decoratta, Magiluz ou similar, inclusive lâmpada	un	6	109,56	131,85	791,10	0,24 %
17.15	7716	ORSE	Luminária tipo plafon, 19x19cm, ref: 1L-YJ053601M, Linha Plus Block, Bronzearte ou similar, com lampada bipino G9 - 40w/127v	un	11	218,88	263,42	2.897,62	0,88 %
17.16	4527	ORSE	Quadro de medição trifásica em Noril com lente para leitura	un	1	710,80	855,44	855,44	0,26 %
17.17	12223	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1	470,29	565,99	565,99	0,17 %
17.18	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1	136,80	164,63	164,63	0,05 %
18			**BANCADAS, LOUÇAS E METAIS**					**6.616,62**	**2,00 %**
18.1	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	4,48	558,60	672,27	3.011,76	0,91 %

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
Quarta-feira, 29 de Maio de 2024 - Edição Nº 1.748
141

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
edição disponível no site www.maiquinique.ba.gov.br

18.2	9684	ORSE	Cuba de aço inox 304, dimensões 34 x 56 x 17cm, para instalação em bancada, c/válvula cromada 3 1/2", ref.94024-207, Tramontina ou similar, exclusive sifão, torneira e engate	un	1	479,13	576,63	576,63	0,17 %
18.3	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	757,89	912,12	912,12	0,28 %
18.4	8211	ORSE	Ducha higiênica com registro, linha aspen, ref. 1984 C35 da DECA ou similar	un	1	439,81	529,31	529,31	0,16 %
18.5	2066	ORSE	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	un	1	55,27	66,51	66,51	0,02 %
18.6	13114	ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=90cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	2	193,01	232,28	464,56	0,14 %
18.7	93396	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	614,16	739,14	739,14	0,22 %
18.8	4286	ORSE	Dispenser para sabonete líquido	un	2	39,17	47,14	94,28	0,03 %
18.9	4287	ORSE	Dispenser para toalha interfolhada	un	2	52,35	63,00	126,00	0,04 %
18.10	7611	ORSE	Porta-papel higiênico, linha Domus, ref. 102 C40, da Meber ou similar	un	1	80,03	96,31	96,31	0,03 %
19			**PINTURA INTERNA**					**10.113,99**	**3,06 %**
19.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	265,32	18,46	22,21	5.892,75	1,78 %
19.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	265,32	13,22	15,91	4.221,24	1,28 %
20			**PINTURA EXTERNA**					**7.469,01**	**2,26 %**
20.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	183	18,46	22,21	4.064,43	1,23 %
20.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	183	13,22	15,91	2.911,53	0,88 %
20.3			**LIMPEZA DE OBRA**					**493,05**	**0,15 %**
20.3.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	173	2,37	2,85	493,05	0,15 %

Total sem BDI	**275.032,33**
Total do BDI	**55.944,35**
Total Geral	**330.976,68**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
Quarta-feira, 29 de Maio de 2024 - Edição Nº 1.748

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
edição disponível no site www.maiquinique.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
CNPJ: 13.751.821/0001-01

Guilherme Gama Coelho
Setor de Engenharia

- CENTRO - Maiquinique / BA
/

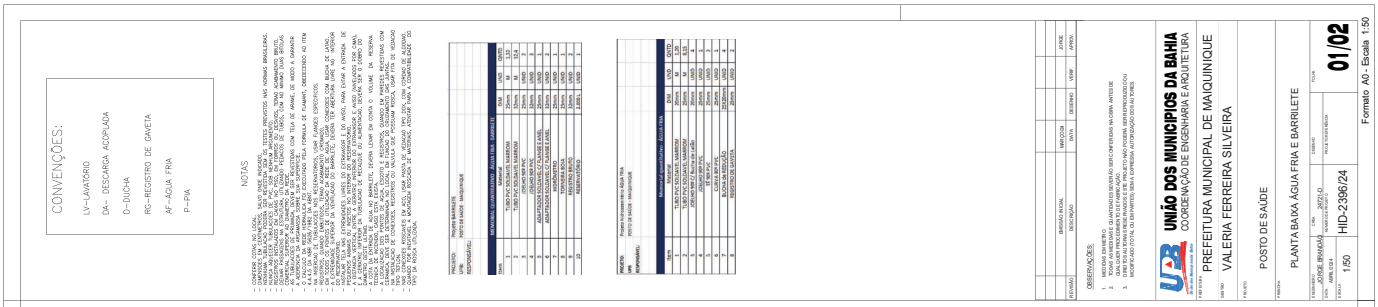
CONVENÇÕES:
LV-LAVATÓRIO
DA- DESCARGA ACOPLADA
D-DUCHA
RG-REGISTRO DE GAVETA
AF-ÁGUA FRIA
P-PIA
NOTAS
UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
VALERIA FERREIRA SILVEIRA
POSTO DE SAÚDE
PLANTA BAIXA ÁGUA FRIA E BARRILETE
01/02
HID-2396/24
1:50
Formato A0 - Escala 1:50

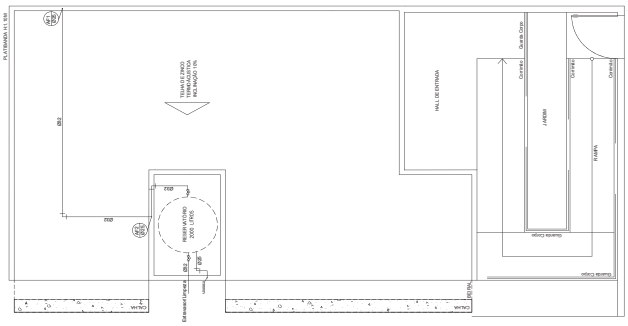

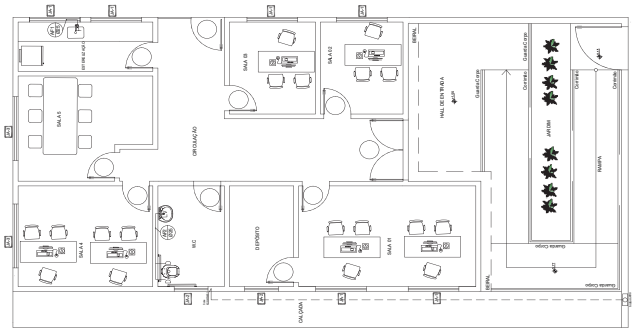

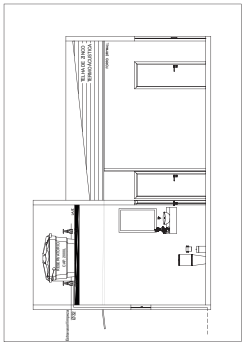
ESQUEMA VERTICAL

COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
VALDIRA FERREIRA SILVEIRA
POSTO DE SAÚDE
HIDRÁULICO
DETALHES
02/02
1/20

DET B

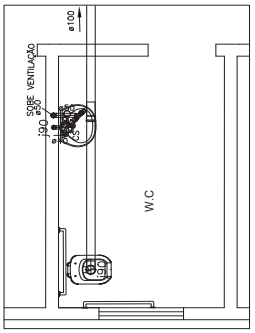

DET A

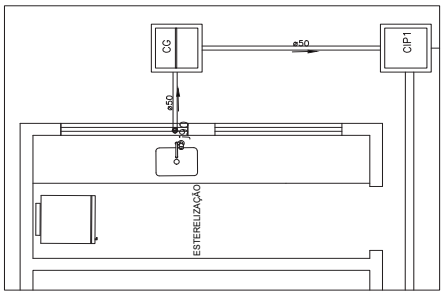

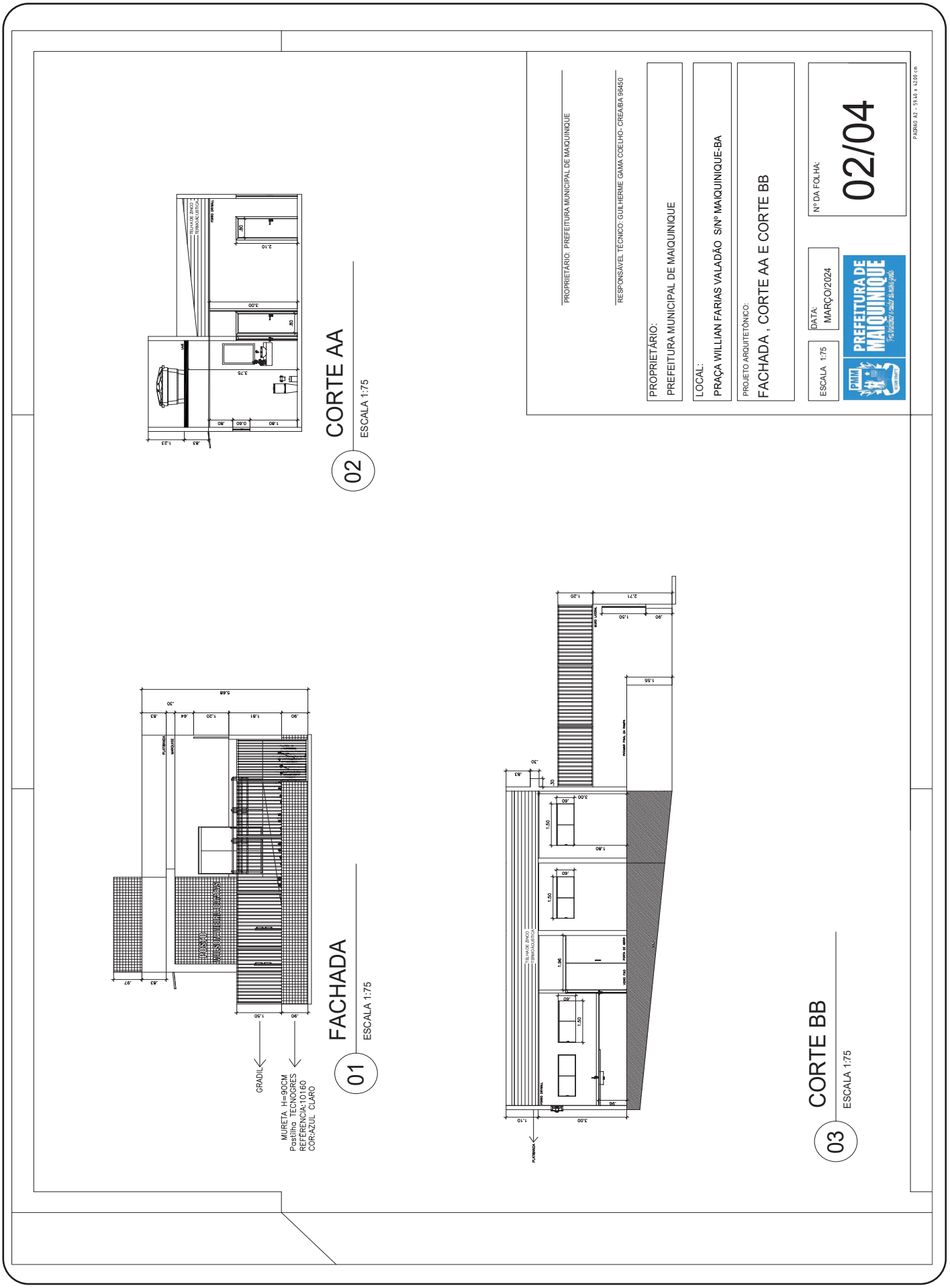
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME GAMA COELHO- CREA/BA 96450
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
LOCAL:
PRAÇA WILLIAN FARIAS VALADÃO S/Nº MAIQUINIQUE-BA
PROJETO ARQUITETÔNICO:
FACHADA , CORTE AA E CORTE BB
ESCALA 1:75
DATA:
MARÇO/2024
Nº DA FOLHA:
02/04
PREFEITURA DE MAIQUINIQUE
Facilitando a vida do Maiquinhense
PADRÃO A2 - 59,40 x 42,00 cm
02
CORTE AA
ESCALA 1:75
01
FACHADA
ESCALA 1:75
03
CORTE BB
ESCALA 1:75
GRADIL
MURETA H=90CM
Pastilha TECNOGRES
REFERENCIA:10160
COR:AZUL CLARO

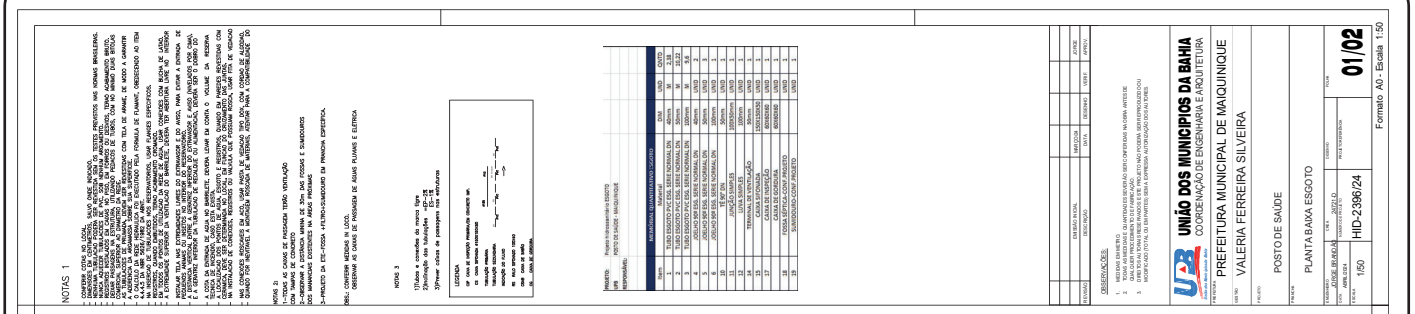

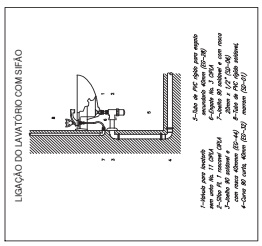

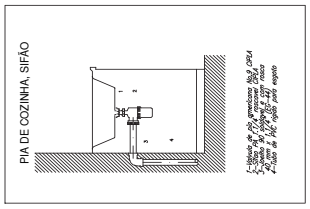

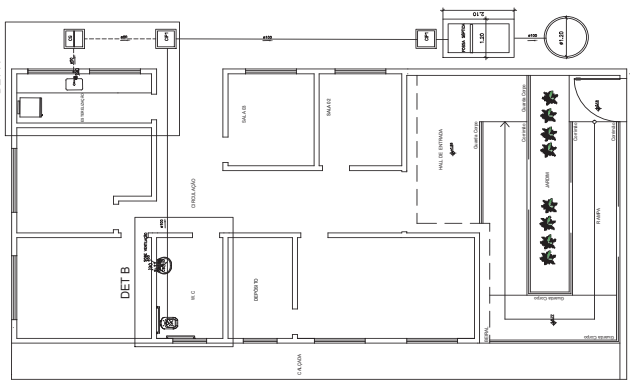

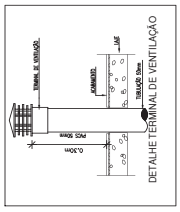

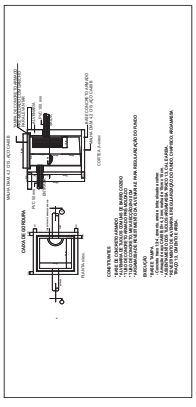

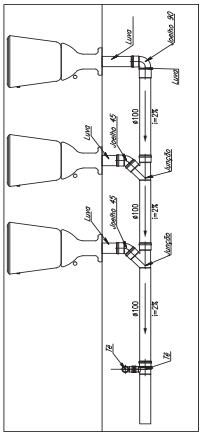

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONVENÇÕES:

LV–LAVATÓRIO
DA– DESCARGA ACOPLADA
D–DUCHA
RG–REGISTRO DE GAVETA
AF–ÁGUA FRIA
P–PIA

COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
VALERIA FERREIRA SILVEIRA
POSTO DE SAÚDE
HIDRÁULICO
ESQUEMA ISOMÉTRICO
02/02

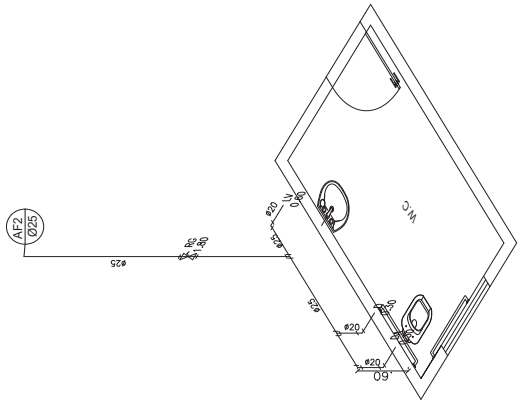

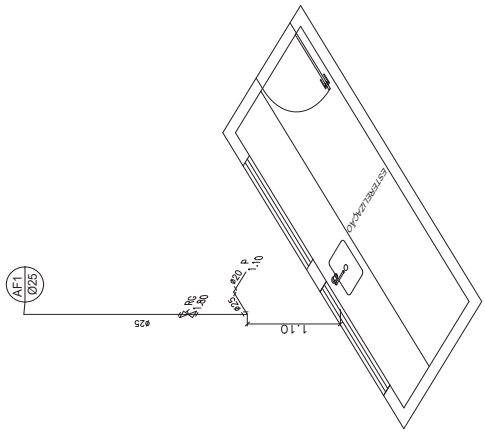

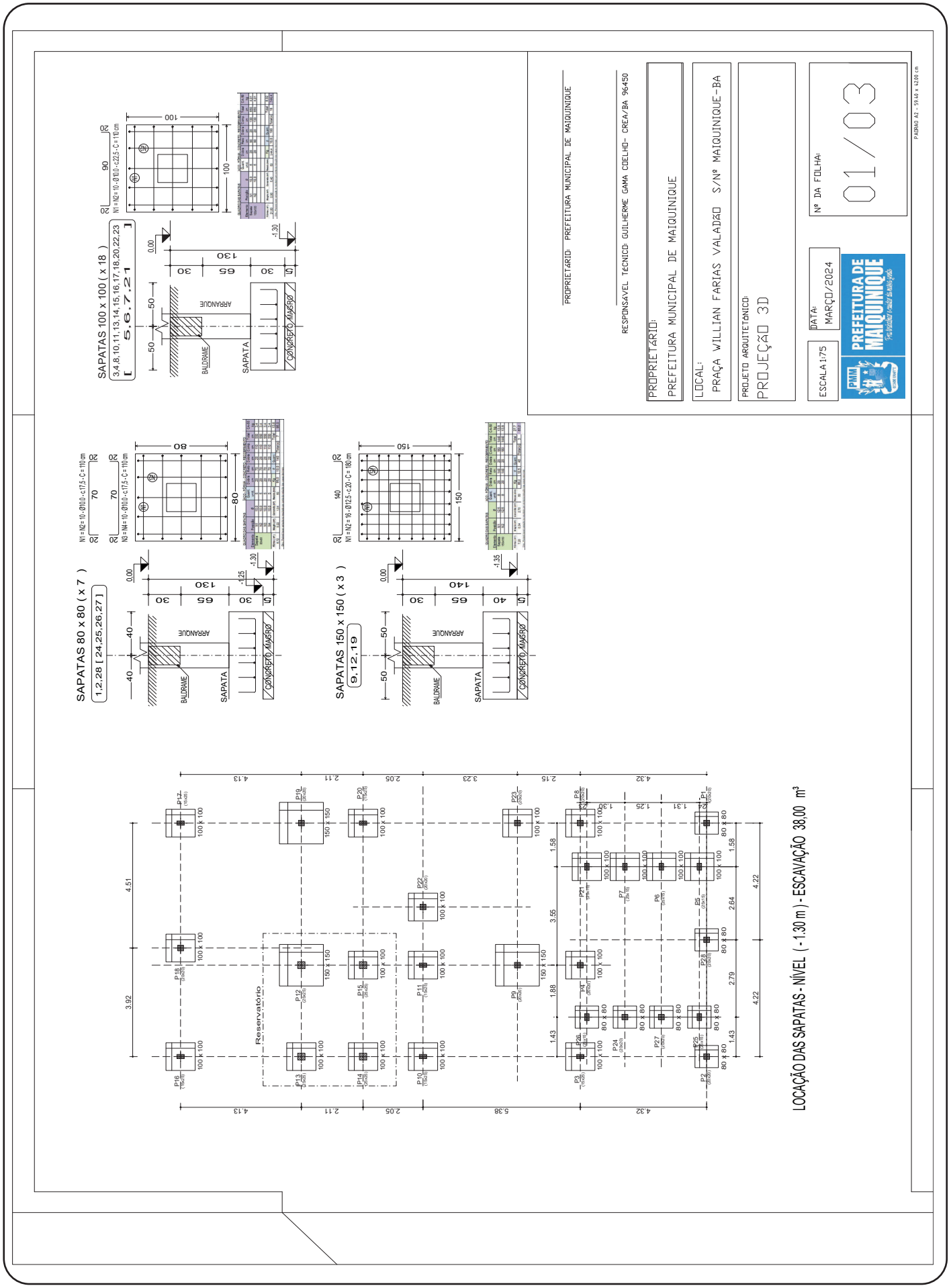
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME GAMA COELHO- CREA/BA 96450
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
LOCAL:
PRAÇA WILLIAN FARIAS VALADÃO S/Nº MAIQUINIQUE-BA
PROJETO ARQUITETÔNICO:
PROJEÇÃO 3D
ESCALA 1:75
DATA: MARÇO/2024
Nº DA FOLHA: 01/03
PREFEITURA DE MAIQUINIQUE
SAPATAS 100 x 100 (x 18)
3,4,8,10,11,13,14,15,16,17,18,20,22,23
[5,6,7,21]
SAPATAS 80 x 80 (x 7)
1,2,28 [24,25,26,27]
SAPATAS 150 x 150 (x 3)
9,12,19
ARRANQUE
BALDRAME
SAPATA
CONCRETO MAGRO
Reservatório
LOCAÇÃO DAS SAPATAS - NÍVEL (- 1.30 m) - ESCAVAÇÃO 38,00 m³

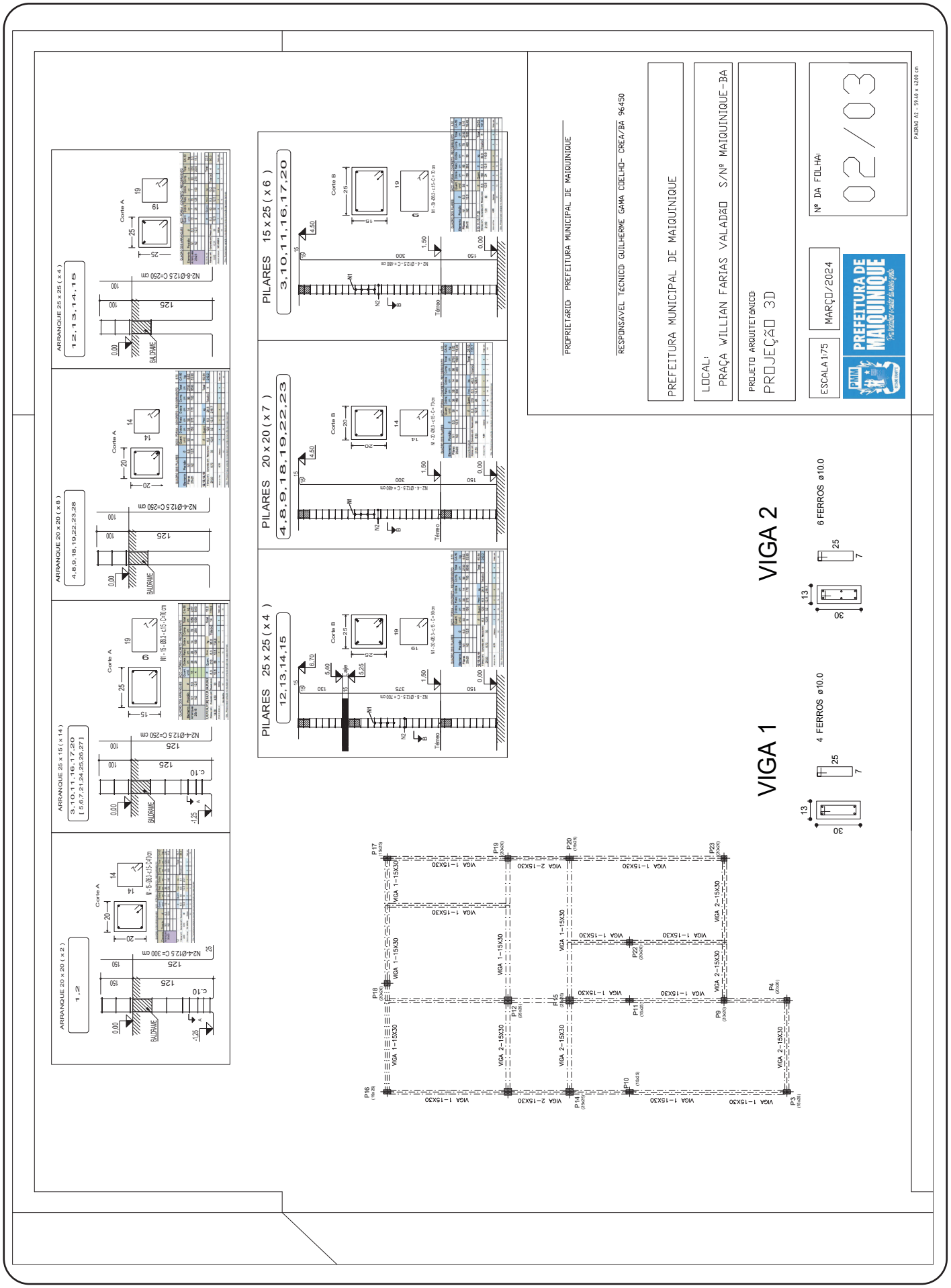
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME GAMA COELHO - CREA/BA 96450
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
LOCAL:
PRAÇA WILLIAN FARIAS VALADÃO S/Nº MAIQUINIQUE-BA
PROJETO ARQUITETÔNICO:
PROJEÇÃO 3D
ESCALA 1:75
MARÇO/2024
Nº DA FOLHA:
02/03
PREFEITURA DE MAIQUINIQUE
ARRANQUE 25 x 25 (x 4)
12,13,14,15
ARRANQUE 20 x 20 (x 8)
4,8,9,18,19,22,23,28
ARRANQUE 25 x 15 (x 14)
3,10,11,16,17,20
[5,6,7,21,24,25,26,27]
ARRANQUE 20 x 20 (x 2)
1,2
PILARES 15 x 25 (x 6)
3,10,11,16,17,20
PILARES 20 x 20 (x 7)
4,8,9,18,19,22,23
PILARES 25 x 25 (x 4)
12,13,14,15
VIGA 1
4 FERROS ø10.0
VIGA 2
6 FERROS ø10.0

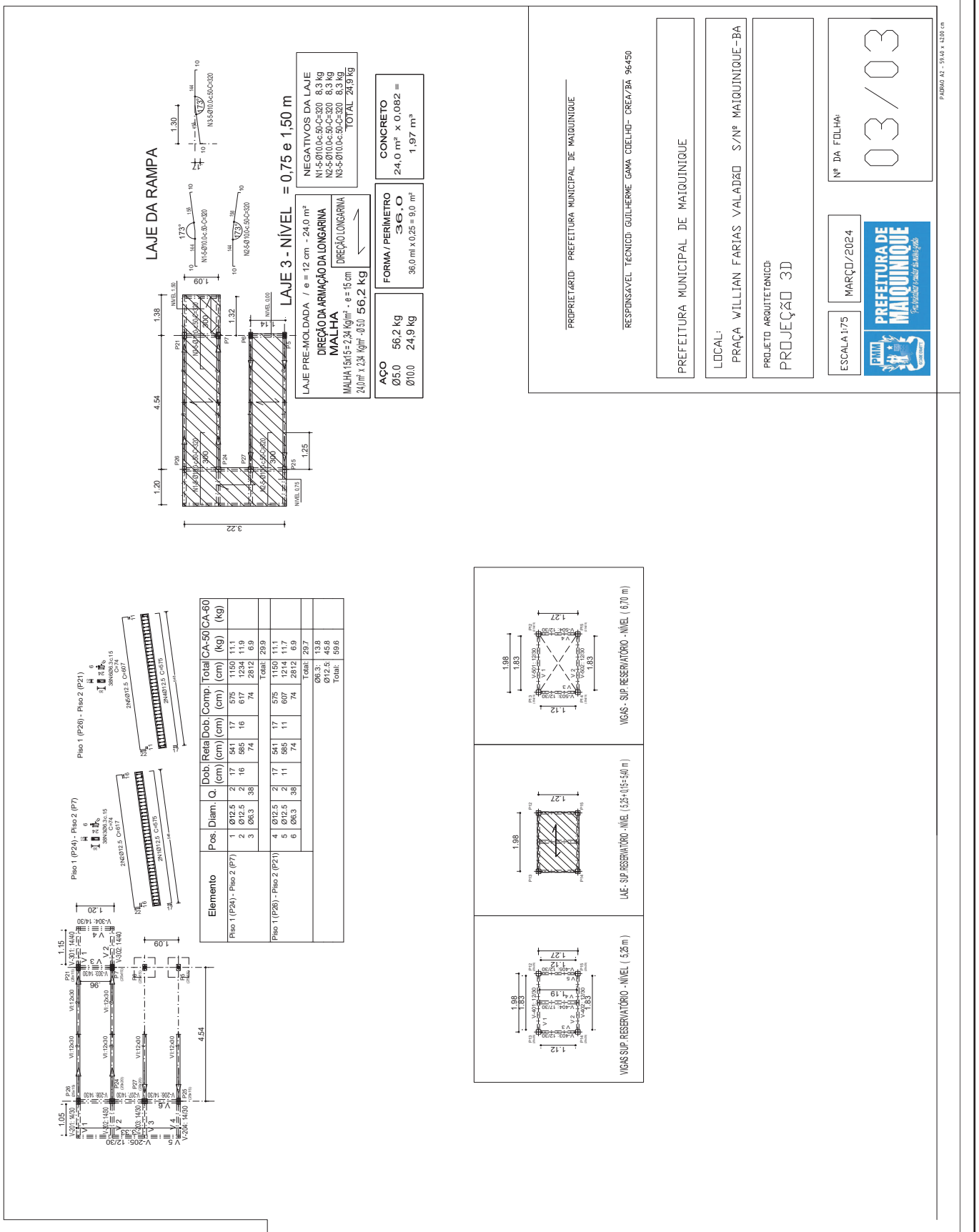

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
Piso 1 (P24) - Piso 2 (P7)	1	Ø12.5	2	17	541	17	575	1150	11.1	
	2	Ø12.5	2	16	585	16	617	1234	11.9	
	3	Ø6.3	38		74		74	2812		6.9
								Total:	29.9	
Piso 1 (P28) - Piso 2 (P21)	4	Ø12.5	2	17	541	17	575	1150	11.1	
	5	Ø12.5	2	11	585	11	607	1214	11.7	
	6	Ø6.3	38		74		74	2812		6.9
								Total:	29.7	
								Ø6.3:	13.8	
								Ø12.5:	45.8	
								Total:	59.6	

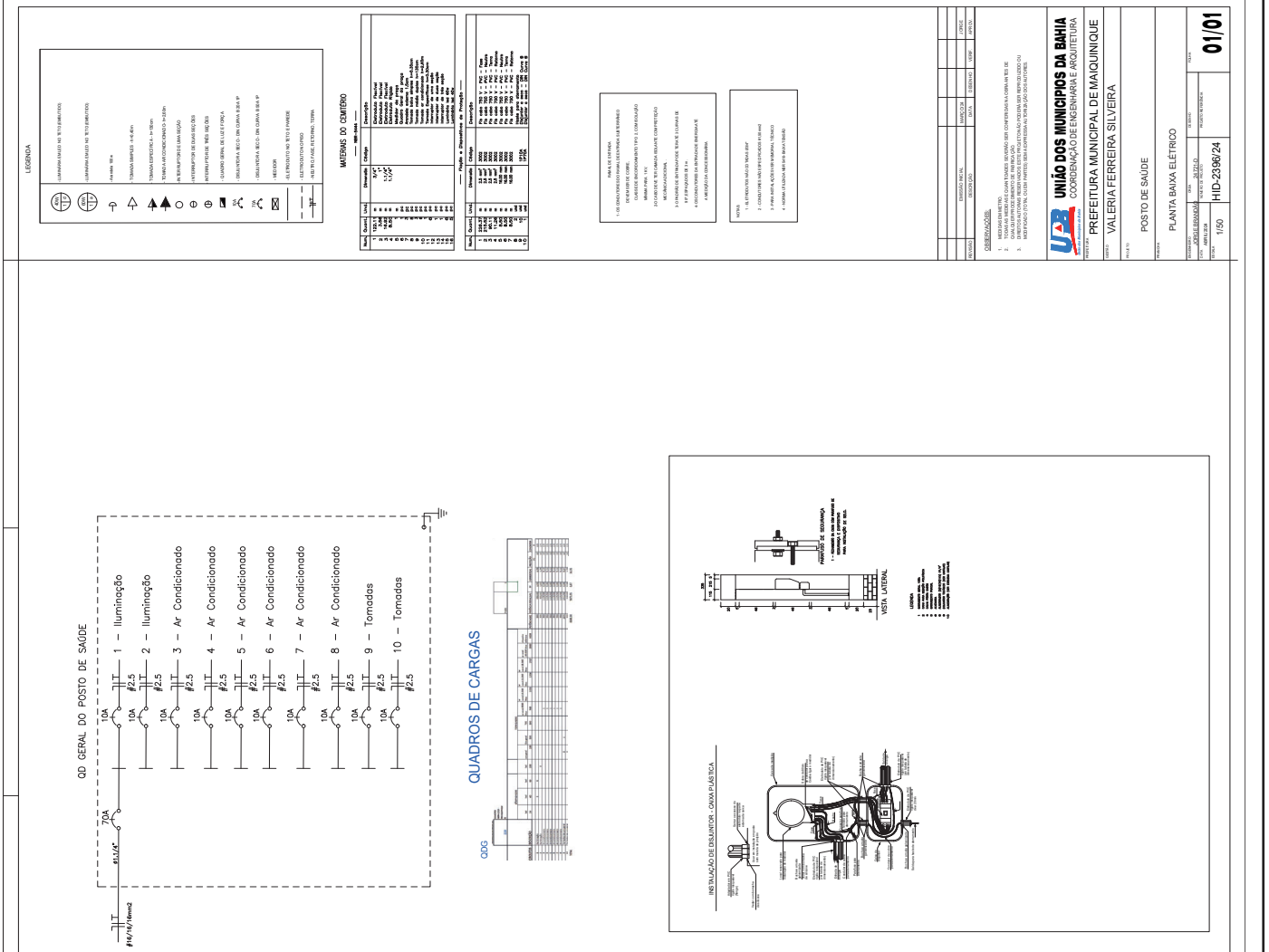

NORMAS E ANEXOS -COELBA

ANEXO I, TABELAS

Tabela 6.1 – Dados Elétricos da Entrada de Serviço – Unidades Consumidoras Ligadas ao Sistema 380/220V – Responsabilidade da Concessionária

Tabela 6.2 – Dados Elétricos da Entrada de Serviço – Unidades Consumidoras Ligadas ao Sistema 380/220V – Responsabilidade do Consumidor

MAPA DE ESQUADRIAS

PORTAS

REF.	Dimensões)	Quantidade	TIPO	AMBIENTES
P1	188 x210	01	PORTA DE ABRIR – 2 FOLHAS –VIDRO	HALL DE ENTRADA
P2	80 x210	08	PORTA DE ABRIR – 1 FOLHA – SEMI OCA	SALA 01,02,03,04,05,W.C. ,ESTERELIZAÇÃO DEPÓSITO
P3	80 x180	02	PORTA DE ABRIR – 1 FOLHA – VENEZIANA	BANHEIROS

JANELAS

JA-1	150 x 60 H=180	06	JANELA DE CORRER – 2 FOLHAS –VIDRO	SALA 1,2,3 E ESTERELIZAÇÃO
JA-2	100 x 60 H=180	02	JANELA DE CORRER – 2 FOLHAS –VIDRO	DEPÓSITO E BANHEIRO
JA-3	200 x 60 H=180	02	JANELA DE CORRER– 4 FOLHAS – VIDRO	SALA 4 E 5

TABELA DE ÁREA

ÁREA CONSTRUÍDA	107,56	m²
ÁREA LIVRE	65,63	m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME GAMA COELHO- CREA/BA 96450

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

LOCAL:
PRAÇA WILLIAN FARIAS VALADÃO S/Nº MAIQUINIQUE-BA

PROJETO ARQUITETÔNICO:
PLANTA BAIXA : BLOCO 1 REFORMA DO POSTO
WILSON VIEIRA DANTAS

ESCALA 1:75

DATA:
MARÇO/2024

Nº DA FOLHA:
01/04

PREFEITURA DE MAIQUINIQUE
"Há Vitória Para Quem Se Move"

PMM

PAPEL A2 - 59,40 x 42,00 cm

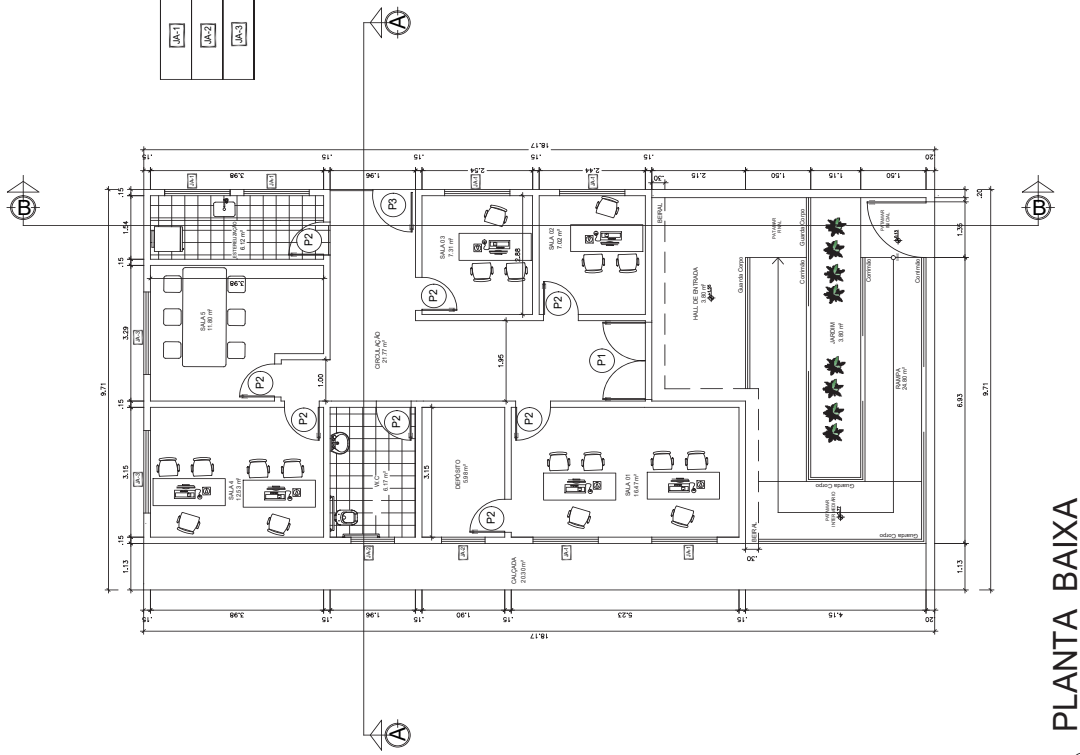

01 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:75

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME GAMA COELHO- CREA/BA 96450

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

LOCAL:
PRAÇA WILLIAN FARIAS VALADÃO S/Nº MAIQUINIQUE-BA

PROJETO ARQUITETÔNICO:
PLANTA DE COBERTURA

ESCALA 1:75

DATA:
MARÇO/2024

Nº DA FOLHA:
03/04

PREFEITURA DE MAIQUINIQUE
Governo Presente

PMM

PAPEL A2 - 59,40 x 42,00 cm

02 PLANTA RESERVATÓRIO
ESCALA 1:75

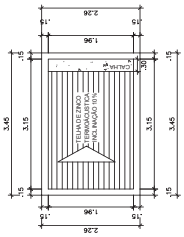

01 PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:75

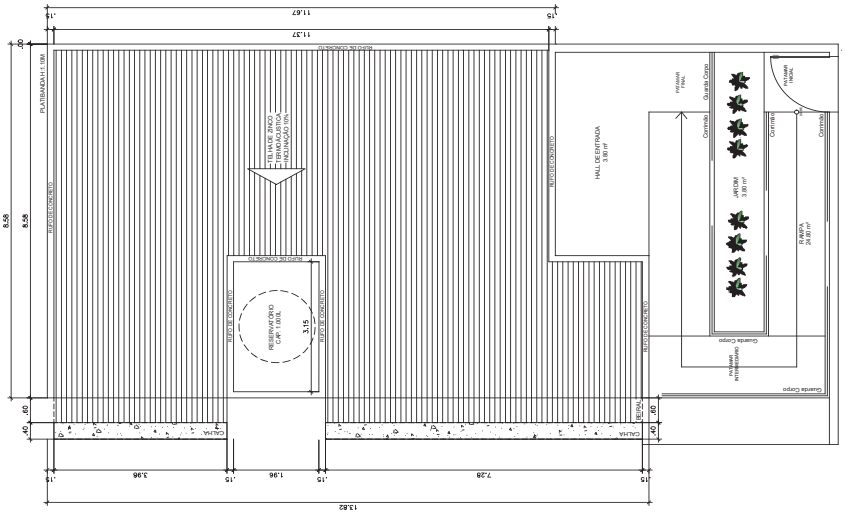

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME GAMA COELHO- CREA/BA 96450

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

LOCAL:
PRAÇA WILLIAN FARIAS VALADÃO S/Nº MAIQUINIQUE-BA

PROJETO ARQUITETÔNICO:
PROJEÇÃO 3D

Nº DA FOLHA: 04/04

DATA: MARÇO/2024

ESCALA 1:75

PREFEITURA DE MAIQUINIQUE
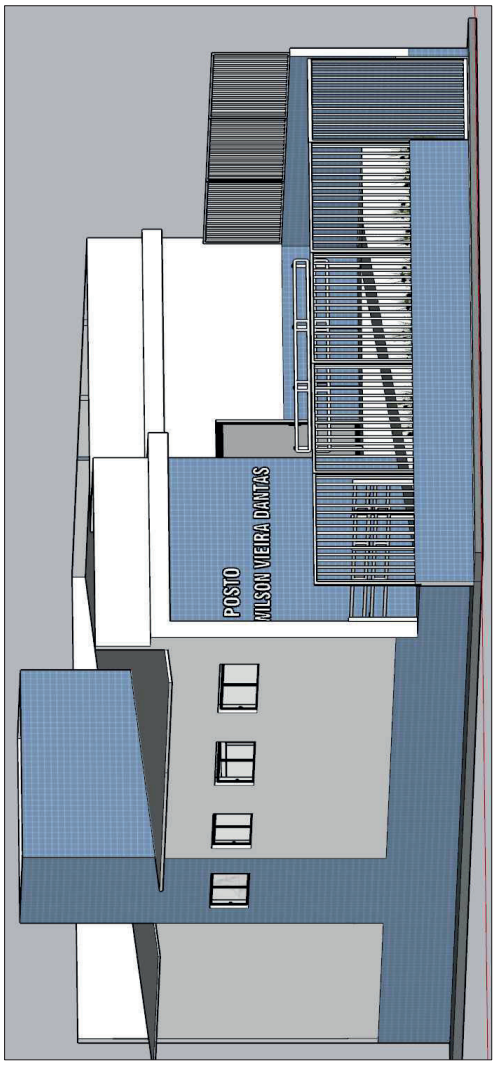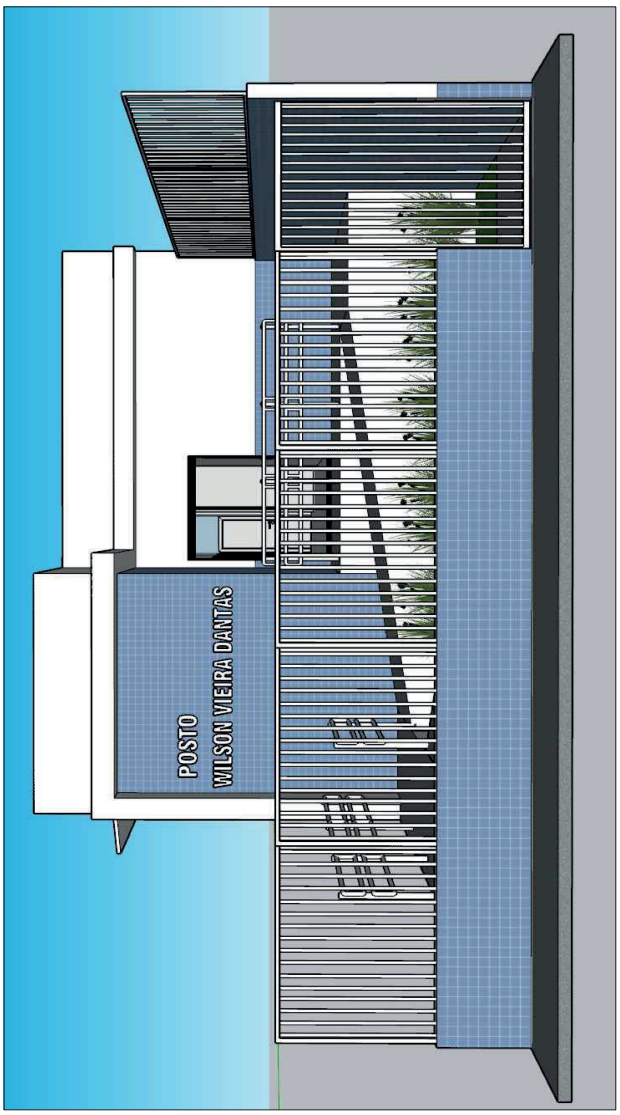
PAPEL A2 - 59,40 x 42,00 cm